PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 008/2026

Processo Administrativo Nº 104/2026

A Prefeitura Municipal de Pilão Arcado – BA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADO/BA, DURANTE O CALENDÁRIO LETIVO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI PARA OS ITENS COM VALOR ESTIMADO DE ATÉ R$ 80.000,00, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LC 123/2006, E AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS DEMAIS ITENS.

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 19.240.540,00 (dezenove milhões, duzentos e quarenta mil e quinhentos e quarenta reais)

PORTAL UTILIZADO: LICITA PILÃOARCADO
ENDEREÇO DO PORTAL: https://licitapilaoarcado.com.br
LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 24/09/2026, HORÁRIO: 09h00min
DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/09/2026, HORÁRIO: 09h05min
INÍCIO DA DISPUTA: 24/09/2026, HORÁRIO: 10h00min
E-MAIL: prefeiturapacpl.gov@gmail.com

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Maykel Jenielson Rodrigues de Souza

AUTORIDADE COMPETENTE
Leosmir Atanázio Gama

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	0,01%
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	OPCIONAL
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM (1%)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	SIM (5%)
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	SIM
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADO/BA, DURANTE O CALENDÁRIO LETIVO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI PARA OS ITENS COM VALOR ESTIMADO DE ATÉ R$ 80.000,00, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LC 123/2006, E AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS DEMAIS ITENS., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 0801000 - SECRETMARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO: 2.043 - AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos; 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; 1.550 - Transferência do Salário-Educação; 1.553 - Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNAE); 1.576 - Transferências de recursos dos Estados para programa de Educação (PETE/TOPA).

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA PILÃOARCADO" através do site https://licitapilaoarcado.com.br/.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos

de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Termo de Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema

7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.

7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**

7.11.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado**:

7.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação,

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto**:

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.12.2.2. empresas brasileiras;

7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**

8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6. Os itens cujo valor total estimado seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.6.1. Os itens cujo valor total estimado seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) terão ampla participação, assegurado o tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da LC 123/2006 (critério de desempate).

8.6.2. Não será adotada a reserva de cota de que trata o art. 48, inciso III, da LC 123/2006, tendo em vista a natureza indivisível do serviço de transporte escolar, no qual cada item corresponde a uma rota específica que demanda um único veículo e um único prestador, sendo técnica e operacionalmente inviável a execução fracionada do mesmo item por fornecedores distintos, nos termos do art. 49, inciso III, da LC 123/2006.

8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional**,** e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

10.9. Será desclassificada a proposta que:

10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

10.9.2. contiver vícios insanáveis;

10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)

10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo

de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

16.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

16.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço https://licitapilaoarcado.com.br/ e vincularão os participantes e a Administração.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

17.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

17.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

17.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

17.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

17.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

17.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

17.11. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

17.12. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Pilão Arcado - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.13. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios https://licitapilaoarcado.com.br/ e www.pilaoarcado.ba.gov.br.

17.14. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art.

5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

18. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato
Anexo IV	Planilha Rotas
Anexo V	Composição de Custo
Anexo VI	Estudo Técnico Preliminar

Pilão Arcado – BA, 07 de setembro de 2026

_____

Leosmir Atanázio Gama
Prefeito

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADO/BA, DURANTE O CALENDÁRIO LETIVO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI PARA OS ITENS COM VALOR ESTIMADO DE ATÉ R$ 80.000,00, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LC 123/2006, E AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS DEMAIS ITENS., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 19.240.540,00 (dezenove milhões, duzentos e quarenta mil e quinhentos e quarenta reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	SANTA CLARA-SEDE - MATUTINO/VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 520,01	R$ 104.002,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 104.002,00				
2	SANTA CLARA-SEDE - MATUTINO/VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 460,40	R$ 92.080,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 92.080,00				
3	IMBURANA DE CHEIRO-SEDE - MATUTINO/VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 617,08	R$ 123.416,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 123.416,00				
4	VAQUEJADOR-SEDE - MATUTINO/VESPERTINO - VEICULO ATÉ 45 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 740,61	R$ 148.122,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 148.122,00				
5	BELMONTE-SEDE - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 423,86	R$ 84.772,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 84.772,00				
6	PILÃO ARCADO-REMANSO (NUNIFAN) - NOTURNO - VEICULO ATÉ 45 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 864,57	R$ 172.914,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 172.914,00				
7	PILÃO ARCADO-REMANSO (NUNIFAN) - NOTURNO - VEICULO ATÉ 45 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 864,57	R$ 172.914,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 172.914,00				
8	AREIÃO-SEDE - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 419,15	R$ 83.830,00

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 83.830,00				
9	BARBATEMÃO-SEDE - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 425,05	R$ 85.010,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 85.010,00				
10	CALUMBI-SEDE - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 450,79	R$ 90.158,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 90.158,00				
11	CABOCLO-SEDE - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 448,67	R$ 89.734,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 89.734,00				
12	CAPÃO DO IMBU-SEDE - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 438,48	R$ 87.696,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 87.696,00				
13	PANELAS-SEDE - MATUTINO/VESPERTINO - VEICULO ATÉ 32 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 549,24	R$ 109.848,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 109.848,00				
14	CAJUEIRO-PASSAGEM - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 437,20	R$ 87.440,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 87.440,00				
15	CAJUEIRO-PASSAGEM - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 437,20	R$ 87.440,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 87.440,00				
16	[EXCLUSIVO ME/EPP] - PASSAGEM DO JACARÉ-PASSAGEM - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 399,74	R$ 79.948,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 79.948,00				
17	CAJUEIRO-PASSAGEM/CRUZ-PASSAGEM OS DOIS ROTEIROS SÃO EXECUTADOS NO MESMO TURNO - MATUTINO/MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 432,39	R$ 86.478,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 86.478,00				
18	AROEIRA-SEDE - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 446,40	R$ 89.280,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 89.280,00				
19	SIT. DEUAS AJUDA-SEDE-JUJU - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 404,21	R$ 80.842,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 80.842,00				
20	LAGOA DAS PEDRAS-CAMPO GRANDE - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 436,69	R$ 87.338,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 87.338,00				
21	LAGOA DAS PEDRAS-CAMPO GRANDE - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 413,10	R$ 82.620,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 82.620,00				
22	CALDEIRÃO DO ZÉ FERREIRA-CAMPO GRANDE - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 424,50	R$ 84.900,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 84.900,00				
23	BAIXÃO DO CAÇULA-CAMPO GRANDE - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 439,87	R$ 87.974,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

	Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 87.974,00				
24	SIT. TRANQUEIRA-CAMPO GRANDE - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 435,38	R$ 87.076,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 87.076,00				
25	CAITITU-CAMPO GRANDE - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 423,74	R$ 84.748,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 84.748,00				
26	FLORESTA-CAMPO GRANDE - NOTURNO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 449,05	R$ 89.810,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 89.810,00				
27	MORRO BRANCO-CAMPO GRANDE - NOTURNO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 444,03	R$ 88.806,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 88.806,00				
28	CAITITU-CAMPO GRANDE - NOTURNO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 465,32	R$ 93.064,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 93.064,00				
29	CACIMBINHA-CAMBO GRANDE - MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO - VEICULO ATÉ 45 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 524,30	R$ 104.860,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 104.860,00				
30	[EXCLUSIVO ME/EPP] - NOVO SITIO-CACIMBINHA-CONEXÃO ROTA 28 - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 397,69	R$ 79.538,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 79.538,00				
31	BAIXÃO DO CAÇULA-TANQUE VELHO CONEXÃO FNDE - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 415,67	R$ 83.134,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 83.134,00				
32	LAGOA DO EDUARDO-CAMPO GRANDE- - NOTURNO - VEICULO ATÉ 45 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 672,42	R$ 134.484,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 134.484,00				
33	SIT. DO EDUARDO-LAGOA DO EDUARDO - VESPERTINO/NOTURNO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 543,14	R$ 108.628,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 108.628,00				
34	BARRERINHO-CAMPO GRANDE - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 480,73	R$ 96.146,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 96.146,00				
35	PAIOLZINHO-CAMPO GRANDE - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 420,39	R$ 84.078,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 84.078,00				
36	PASQUAL-CAMPO GRANDE - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 471,72	R$ 94.344,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 94.344,00				
37	PASQUAL-CAMPO GRANDE - NOTURNO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 493,18	R$ 98.636,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

	Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 98.636,00				
38	PINDOBA-NOVO SITIO-ANDRE-CONEXÃO COM O VEICULO ATÉ 45 LUGARES - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 444,98	R$ 88.996,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 88.996,00				
39	LAGOA DA CAATINGA-CAMPO GRANDE - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 423,17	R$ 84.634,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 84.634,00				
40	OLHO D'ÁGUA - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 428,62	R$ 85.724,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 85.724,00				
41	OLHO D'ÁGUA - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 410,32	R$ 82.064,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 82.064,00				
42	TANQUINHO-OLHO D'ÁGUA - MATUTINO/VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 463,76	R$ 92.752,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 92.752,00				
43	FELIPA-OLHO D'ÁGUA - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 416,82	R$ 83.364,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 83.364,00				
44	SIT. BANANEIRA-OLHO D'ÁGUA - MATUTINO/VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 563,45	R$ 112.690,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 112.690,00				
45	SIT. LAGOINHA-FORTALEZA - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 429,12	R$ 85.824,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 85.824,00				
46	SIT. LAGOINHA-FORTALEZA - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 429,12	R$ 85.824,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 85.824,00				
47	SIT. PASQUAL-SIT. FORTALEZA - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 449,57	R$ 89.914,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 89.914,00				
48	SIT. RETIRO-SIT. FORTALEZA - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 441,44	R$ 88.288,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 88.288,00				
49	SIT. CARAIBA DE JOÃO PRETO-SIT. FORTALEZA - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 402,48	R$ 80.496,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 80.496,00				
50	SIT.LUNGUIM-SIT. FORTALEZA - MATUTINO/VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 475,98	R$ 95.196,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 95.196,00				
51	GAMELEIRA-BEIRA DO RIACHO ÁGUA PÉ - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 443,01	R$ 88.602,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 88.602,00				
52	VEREDA-SIT. PORÇÕES - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 450,68	R$ 90.136,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 90.136,00				

53	VEREDA-SIT. PORÇÕES - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 450,70	R$ 90.140,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 90.140,00				
54	PORÇÃO-BEIRA D'ÁGUA - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 428,82	R$ 85.764,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 85.764,00				
55	CURRALINHO-SIT-SACO TORTO - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 430,28	R$ 86.056,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 86.056,00				
56	TANQUE DO HORÁCIO-SACO TORTO - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 420,44	R$ 84.088,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 84.088,00				
57	SACO REDONDO-SACO TORTO - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 406,50	R$ 81.300,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 81.300,00				
58	[EXCLUSIVO ME/EPP] - FAVELA-SACO REDONDO - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 392,22	R$ 78.444,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 78.444,00				
59	SACO REDONDO-PASSAGEM DO JACARÉ - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 427,21	R$ 85.442,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 85.442,00				
60	BOCA DO SACO-SACO REDONDO - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 418,89	R$ 83.778,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 83.778,00				
61	CURRALINHO-SIT. CRUZ - VESPERTINO - BARCO	DIARIA	200,00	R$ 480,59	R$ 96.118,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 96.118,00				
62	[EXCLUSIVO ME/EPP] - AREIÃO-ÁGUA PÉ - VESPERTINO - BARCO	DIARIA	200,00	R$ 348,42	R$ 69.684,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 69.684,00				
63	ITAPERA-VILA SALDANHA MARINHA - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 413,73	R$ 82.746,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 82.746,00				
64	ITAPERA-VILA SALDANHA MARINHA - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 413,73	R$ 82.746,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 82.746,00				
65	[EXCLUSIVO ME/EPP] - PASSAGEM DA AREIA-QUEIMADAS-BARCO - VESPERTINO - BARCO	DIARIA	200,00	R$ 364,51	R$ 72.902,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 72.902,00				
66	[EXCLUSIVO ME/EPP] - PASSAGEM-PILÃO VELHO/POÇO DE PEDRA-PILÃO VELHO (O ROTEIRO POÇO DE PEDRA-PILÃO VELHO É FEITO NOS DOIS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO) - VESPERTINO*MATUTINO/VESPERTINO - BARCO	DIARIA	200,00	R$ 314,51	R$ 62.902,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 62.902,00				

67	[EXCLUSIVO ME/EPP] - BARCO TAQUARI - MATUTINO - BARCO	DIARIA	200,00	R$ 377,80	R$ 75.560,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 75.560,00				
68	OLARIA-CASA VERDE - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 461,96	R$ 92.392,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 92.392,00				
69	OLARIA-CASA VERDE - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 461,96	R$ 92.392,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 92.392,00				
70	SANTANA-CASA VERDE - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 428,46	R$ 85.692,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 85.692,00				
71	BARREIRO DO VICENTE-CASA VERDE - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 429,60	R$ 85.920,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 85.920,00				
72	JUNCO-CASA VERDE - NOTURNO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 457,92	R$ 91.584,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 91.584,00				
73	LAGOA DO MEL-CASA VERDE - NOTURNO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 484,66	R$ 96.932,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 96.932,00				
74	CALDEIRÃO-CASA VERDE - MATUTINO - VEICULO ATÉ 45 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 564,13	R$ 112.826,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 112.826,00				
75	LAGOA GRANDE-CASA VERDE - NOTURNO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 450,21	R$ 90.042,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 90.042,00				
76	SITIO MOSQUITO-CASA VERDE - MATUTINO - VEICULO ATÉ 32 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 525,20	R$ 105.040,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 105.040,00				
77	SITIO MOSQUITO-CASA VERDE - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 32 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 525,20	R$ 105.040,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 105.040,00				
78	BARREIRO DO VICENTE-CASA VERDE - NOTURNO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 449,08	R$ 89.816,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 89.816,00				
79	LAGOA GRANDE-SIT. SÃO BENTO - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 418,90	R$ 83.780,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 83.780,00				
80	[EXCLUSIVO ME/EPP] - LAGOA GRANDE-SIT. SÃO BENTO - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 337,97	R$ 67.594,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 67.594,00				
81	SIT. SANTANA-LAGOA DA PEDRA - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 439,93	R$ 87.986,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 87.986,00				

82	LAGOA DO PEIXE-LAGOA DA PEDRA - MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO - VEICULO ATÉ 45 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 545,18	R$ 109.036,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 109.036,00				
83	SIT. CANTO-LAGOA DA PEDRA - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 427,95	R$ 85.590,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 85.590,00				
84	SIT.MUCAMBO-LAGOA DA PEDRA - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 423,11	R$ 84.622,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 84.622,00				
85	LAGOA DO POFILIO-LAGOA DA PEDRA - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 440,17	R$ 88.034,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 88.034,00				
86	[EXCLUSIVO ME/EPP] - LAGOA DO PORFILIO-SITIO MELANCIA - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 395,95	R$ 79.190,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 79.190,00				
87	LAGOA GRANDE-LAGOA DA PEDRA - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 421,15	R$ 84.230,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 84.230,00				
88	SIT. OITI-LAGOA DA PEDRA - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 484,53	R$ 96.906,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 96.906,00				
89	SIT. OITI-LAGOA DA PEDRA - NOTURNO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 484,73	R$ 96.946,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 96.946,00				
90	LAGOINHA-LAGOA DA PEDRA - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 437,81	R$ 87.562,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 87.562,00				
91	CASTANHEIRO-LAGOA DA PEDRA - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 457,88	R$ 91.576,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 91.576,00				
92	SIT.CULUMIM-LAGOA DA PEDRA - NOTURNO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 412,82	R$ 82.564,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 82.564,00				
93	SIT. CASTANHEIRO-LAGOA DO PADRE - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 421,96	R$ 84.392,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 84.392,00				
94	SIT. CASTANHEIRO-LAGOA DO PADRE - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 421,96	R$ 84.392,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 84.392,00				
95	[EXCLUSIVO ME/EPP] - LAGOA CUMPRIDA-LAGOA DO PADRE - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 372,48	R$ 74.496,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 74.496,00				

96	LAGOA CUMPRIDA-BARRA DO IU - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 446,42	R$ 89.284,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 89.284,00				
97	LAGOA DO BAIXÃO-LAGOA DO PADRE - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 438,84	R$ 87.768,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 87.768,00				
98	LAGOA DO SABINO-LAGOA DO PADRE - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 414,38	R$ 82.876,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 82.876,00				
99	VOLTA DA EXTREMA-LAGOA DO PADRE - NOTURNO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 453,37	R$ 90.674,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 90.674,00				
100	BARRA DO IU-LAGOA DO PADRE - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 424,94	R$ 84.988,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 84.988,00				
101	LAGOA DO ROCHA-LAGOA DO PADRE - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 442,23	R$ 88.446,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 88.446,00				
102	PORÇÃO-LAGOA DO PADRE - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 429,52	R$ 85.904,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 85.904,00				
103	BREJO DO ANGICO-LAGOA DO PADRE - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 447,18	R$ 89.436,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 89.436,00				
104	BREJO DO ANGICO-LAGOA DO PADRE - MATUTINO/NOTURNO - VEICULO ATÉ 45 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 825,54	R$ 165.108,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 165.108,00				
105	BURITI-LAGOA DO PADRE - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 433,95	R$ 86.790,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 86.790,00				
106	VOLTA DA EXTREMA-LAGOA DO PADRE - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 449,09	R$ 89.818,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 89.818,00				
107	MENDES-LAGOA DO PADRE - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 418,98	R$ 83.796,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 83.796,00				
108	MENDES-LAGOA DO PADRE - NOTURNO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 418,98	R$ 83.796,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 83.796,00				
109	FAZ. MENDES-ESC. MUN. FAZ. MENDES - MATUTINO/VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 423,45	R$ 84.690,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 84.690,00				

110	BURITI-LAGOA DO PADRE - NOTURNO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 428,86	R$ 85.772,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 85.772,00				
111	BURITI-FAZ. NOVA-REINILDO- - MATUTINO/NOTURNO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 402,32	R$ 80.464,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 80.464,00				
112	BAIXÃO DO CAROÁ-LAGOA DO PADRE - NOTURNO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 486,64	R$ 97.328,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 97.328,00				
113	POÇO DANTAS-LAGOA DO PADRE - NOTURNO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 460,31	R$ 92.062,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 92.062,00				
114	INTENDENCIA-LAGOA DO PADRE - NOTURNO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 482,87	R$ 96.574,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 96.574,00				
115	BARREIRO-LAGOA DO PADRE - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 431,99	R$ 86.398,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 86.398,00				
116	LAGOA DE CIMA-ATAIM - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 413,91	R$ 82.782,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 82.782,00				
117	BAIXÃO DO CAROÁ-ATAIM - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 653,89	R$ 130.778,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 130.778,00				
118	BARREIRNHO-ATAIM - MATUTINO/VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 477,70	R$ 95.540,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 95.540,00				
119	LAGOA DE CIMA-ATAIM-LUCIANO - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 447,84	R$ 89.568,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 89.568,00				
120	CAPIM PUBO-LIMOEIRO - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 409,74	R$ 81.948,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 81.948,00				
121	CAPIM PUBO-LIMOEIRO - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 409,74	R$ 81.948,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 81.948,00				
122	CAPIM PUBO-LIMOEIRO - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 409,74	R$ 81.948,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 81.948,00				
123	CAPIM PUBO-LIMOEIRO - NOTURNO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 409,74	R$ 81.948,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 81.948,00				

124	[EXCLUSIVO ME/EPP] - ÁGUA DOCE-LIMOEIRO - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 389,81	R$ 77.962,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 77.962,00				
125	[EXCLUSIVO ME/EPP] - GOIABEIRA-LIMOEIRO - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 380,09	R$ 76.018,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 76.018,00				
126	POÇO REDONDO-LIMOEIRO - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 472,80	R$ 94.560,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 94.560,00				
127	BREJINHO-LIMOEIRO - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 432,09	R$ 86.418,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 86.418,00				
128	POÇO REDONDO-LIMOEIRO - NOTURNO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 472,80	R$ 94.560,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 94.560,00				
129	LAGOA-LIMOEIRO - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 434,74	R$ 86.948,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 86.948,00				
130	[EXCLUSIVO ME/EPP] - CABECEIRA QUIRINO-LIMOEIRO - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 385,10	R$ 77.020,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 77.020,00				
131	[EXCLUSIVO ME/EPP] - QUIRINO-LIMOEIRO - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 392,31	R$ 78.462,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 78.462,00				
132	[EXCLUSIVO ME/EPP] - PAU D'ÁRCO-LIMOEIRO - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 398,07	R$ 79.614,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 79.614,00				
133	[EXCLUSIVO ME/EPP] - PAU D'ÁRCO-LIMOEIRO - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 398,07	R$ 79.614,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 79.614,00				
134	GOIABEIRA-LIMOEIRO - MATUTINO/VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 423,34	R$ 84.668,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 84.668,00				
135	[EXCLUSIVO ME/EPP] - GOIABEIRA-LIMOEIRO - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 394,29	R$ 78.858,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 78.858,00				
136	[EXCLUSIVO ME/EPP] - GOIABEIRA-LIMOEIRO - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 396,41	R$ 79.282,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 79.282,00				
137	[EXCLUSIVO ME/EPP] - CANAVIEIRA-LAGOA DO CANTO - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 381,41	R$ 76.282,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 76.282,00				
138	BOM SUCESSO-DOIS IRMÃOS - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 411,90	R$ 82.380,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

	Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 82.380,00				
139	BREJO DA QUIXABA-DOIS IRMÃOS - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 404,33	R$ 80.866,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 80.866,00				
140	BREJO DA QUIXABA-DOIS IRMÃOS - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 410,65	R$ 82.130,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 82.130,00				
141	BURITIZINHO-DOIS IRMÃOS - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 419,01	R$ 83.802,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 83.802,00				
142	RIACHO DA SERRA-DOIS IRMÃOS - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 410,91	R$ 82.182,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 82.182,00				
143	[EXCLUSIVO ME/EPP] - BREJO DO FECHADO-DOIS IRMÃOS - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 391,96	R$ 78.392,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 78.392,00				
144	[EXCLUSIVO ME/EPP] - BREJO FECHADO-DOIS IRMÃOS - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 399,04	R$ 79.808,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 79.808,00				
145	BREJO DUAS VEREDAS-DOIS IRMÃOS - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 416,28	R$ 83.256,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 83.256,00				
146	BREJO DUAS VEREDAS-DOIS IRMÃOS - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 416,28	R$ 83.256,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 83.256,00				
147	BURITIZINHO-BREJO DA SERRA - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 426,32	R$ 85.264,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 85.264,00				
148	RIACHO DA SERRA-BREJO DA SERRA - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 411,41	R$ 82.282,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 82.282,00				
149	[EXCLUSIVO ME/EPP] - JUNCO-BREJO DA SERRA - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 379,41	R$ 75.882,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 75.882,00				
150	CANTO GRANDE-BREJO DA SERRA/JATOBÁ-BREJO DA SERRA - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 426,24	R$ 85.248,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 85.248,00				
151	CANTO GRANDE-BREJO DA SERRA/JATOBÁ-BREJO DA SERRA - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 426,24	R$ 85.248,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 85.248,00				
152	[EXCLUSIVO ME/EPP] - CANTO GRANDE-ESC. DE CANTO GRANDE - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 392,38	R$ 78.476,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 78.476,00				

153	SIT. SERROTE-MANDARINO - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 482,52	R$ 96.504,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 96.504,00				
154	[EXCLUSIVO ME/EPP] - ZÉ LOPES-MANDARINO - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 380,45	R$ 76.090,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 76.090,00				
155	SIT. SERROTE-MANDARINO - MATUTINO - VEICULO ATÉ 45 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 475,28	R$ 95.056,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 95.056,00				
156	SIT. JIBOIA-MANDARINO - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 441,80	R$ 88.360,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 88.360,00				
157	LAMBEDOR-MANDARINO - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 428,68	R$ 85.736,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 85.736,00				
158	COMANDANTE-ANICETE-CONEXÃO COM A ROTA 154 - MATUTINO/VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 411,83	R$ 82.366,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 82.366,00				
159	VISTA NOVA-MANDARINO - MATUTINO - VEICULO ATÉ 45 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 669,33	R$ 133.866,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 133.866,00				
160	VISTA NOVA-MANDARINO - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 446,87	R$ 89.374,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 89.374,00				
161	VISTA NOVA-MANDARINO - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 446,58	R$ 89.316,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 89.316,00				
162	VISTA NOVA-MANDARINO - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 432,73	R$ 86.546,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 86.546,00				
163	VISTA NOVA-MANDARINO - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 432,73	R$ 86.546,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 86.546,00				
164	[EXCLUSIVO ME/EPP] - CAIÇARA-MANDARINO - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 386,45	R$ 77.290,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 77.290,00				
165	SIT. ESPINHEIRO-MANDARINO - MATUTINO/VESPERTINO - VEICULO ATÉ 45 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 661,58	R$ 132.316,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 132.316,00				
166	SIT. BONZINHO-NOVA HOLANDA - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 420,62	R$ 84.124,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 84.124,00				

167	SIT. BONZINHO-NOVA HOLANDA - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 436,36	R$ 87.272,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 87.272,00				
168	GIRAL-NOVA HOLANDA - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 420,65	R$ 84.130,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 84.130,00				
169	BOA VITÓRIA-NOVA HOLANDA - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 446,91	R$ 89.382,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 89.382,00				
170	[EXCLUSIVO ME/EPP] - JATOBÁ DE FOGO-NOVA HOLANDA - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 399,10	R$ 79.820,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 79.820,00				
171	PEDRA BRANCA I-NOVA HOLANDA - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 402,69	R$ 80.538,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 80.538,00				
172	DUAS VEREDAS-NOVA HOLANDA - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 448,79	R$ 89.758,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 89.758,00				
173	LAGOA DOS PIAUS-NOVA HOLANDA - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 432,13	R$ 86.426,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 86.426,00				
174	LAGOA DOS PIAUS-NOVA HOLANDA - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 421,38	R$ 84.276,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 84.276,00				
175	LAGOA DOS PIAUS-NOVA HOLANDA - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 430,54	R$ 86.108,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 86.108,00				
176	LAGOA DOS PIAUS-NOVA HOLANDA - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 424,65	R$ 84.930,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 84.930,00				
177	LAGOA DOS PIAUS-NOVA HOLANDA - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 465,75	R$ 93.150,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 93.150,00				
178	LAGOA DOS PIAUS-INTERNO - MATUTINO/VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 409,18	R$ 81.836,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 81.836,00				
179	GREGOXI-REDENÇÃO - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 432,22	R$ 86.444,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 86.444,00				
180	GREGOXI-REDENÇÃO - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 432,20	R$ 86.440,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 86.440,00				
181	GREGOXI-REDENÇÃO - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 432,20	R$ 86.440,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 86.440,00				

182	SITIO LARANJAL-REDENÇÃO - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 404,40	R$ 80.880,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 80.880,00				
183	SITIO LARANJAL-REDENÇÃO - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 404,40	R$ 80.880,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 80.880,00				
184	SITIO LARANJAL-REDENÇÃO - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 404,37	R$ 80.874,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 80.874,00				
185	CASINHAS-REDENÇÃO - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 437,20	R$ 87.440,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 87.440,00				
186	CASINHAS-REDENÇÃO - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 423,79	R$ 84.758,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 84.758,00				
187	DAMASIO-REDENÇÃO - MATUTINO - VEICULO ATÉ 32 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 503,98	R$ 100.796,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 100.796,00				
188	DAMASIO-REDENÇÃO - MATUTINO - VEICULO ATÉ 32 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 503,98	R$ 100.796,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 100.796,00				
189	[EXCLUSIVO ME/EPP] - DAMASIO-REDENÇÃO - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 397,39	R$ 79.478,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 79.478,00				
190	SIT. TMB0-REDENÇÃO - MATUTINO/VESPERTINO - VEICULO ATÉ 32 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 560,87	R$ 112.174,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 112.174,00				
191	SIT. BOCA DA CAATINGA-LAGOA GRANDE - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 423,36	R$ 84.672,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 84.672,00				
192	JUREMA-LAGOA GRANDE - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 430,17	R$ 86.034,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 86.034,00				
193	BAIXÃO DOS CABOCLO-LAGOA GRANDE - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 440,05	R$ 88.010,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 88.010,00				
194	BAIXÃO DOS CABOCLO-LAGOA GRANDE - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 443,89	R$ 88.778,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 88.778,00				
195	CARAIBA DE GERONCIO-LAGOA GRANDE - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 463,44	R$ 92.688,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 92.688,00				
196	JACU-LAGOA GRANDE - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 433,08	R$ 86.616,00

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 86.616,00				
197	BONZINHO-LAGOA GRANDE - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 404,63	R$ 80.926,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 80.926,00				
198	[EXCLUSIVO ME/EPP] - CARAIBA-LAGOA GRANDE - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 395,55	R$ 79.110,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 79.110,00				
199	CARAIBA-LAGOA GRANDE - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 434,77	R$ 86.954,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 86.954,00				
200	ABELHA BRANCA-LAGOA GRANDE - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 407,70	R$ 81.540,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 81.540,00				
201	[EXCLUSIVO ME/EPP] - CURRAL DOS BOIS-LAGOA DA VACA - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 380,42	R$ 76.084,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 76.084,00				
202	FRADE-LAGOA GRANDE - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 506,71	R$ 101.342,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 101.342,00				
203	FRADE-LAGOA DA VACA - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 430,74	R$ 86.148,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 86.148,00				
204	ABELHA BRANCA-CARAIBA - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 441,76	R$ 88.352,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 88.352,00				
205	ABELHA BRANCA-CARAIBA - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 414,34	R$ 82.868,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 82.868,00				
206	[EXCLUSIVO ME/EPP] - XIQUE-XIQUE-VILA BALUARTE - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 396,57	R$ 79.314,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 79.314,00				
207	[EXCLUSIVO ME/EPP] - XIQUE-XIQUE-VILA BALUARTE - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 396,57	R$ 79.314,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 79.314,00				
208	PONTAL-VILA BALUARTE - NOTURNO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 440,52	R$ 88.104,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 88.104,00				
209	PONTAL-VILA BALUARTE - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 440,52	R$ 88.104,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 88.104,00				
210	PONTAL-VILA BALUARTE - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 440,51	R$ 88.102,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

	Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 88.102,00				
211	LAGOA DE CIMA-BALUARTE - MATUTINO/VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 454,54	R$ 90.908,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 90.908,00				
212	LAGOA DE CIMA-BALUARTE - NOTURNO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 410,11	R$ 82.022,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 82.022,00				
213	[EXCLUSIVO ME/EPP] - FAZ. SACO-BALUARTE - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 392,32	R$ 78.464,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 78.464,00				
214	[EXCLUSIVO ME/EPP] - FAZ. SACO-BALUARTE - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 392,32	R$ 78.464,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 78.464,00				
215	CANASTRA-BALUARTE - NOTURNO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 406,09	R$ 81.218,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 81.218,00				
216	SIT. BARREIRO-LAGOA DO PADRE - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 429,32	R$ 85.864,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 85.864,00				
Valor Total					**R$ 19.240.540,00**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Pilão Arcado enfrenta um problema significativo relacionado à prestação de serviços de transporte escolar, que afeta diretamente a segurança e a eficiência do deslocamento dos estudantes. A falta de um sistema de transporte escolar confiável e seguro compromete o acesso dos alunos à educação, especialmente aqueles que residem em áreas rurais ou de difícil acesso. Este problema é percebido por pais, alunos, gestores escolares e pela própria administração municipal, que têm relatado atrasos, superlotação e condições inadequadas dos veículos.

3.2. A resolução desse problema é de interesse público, pois garante o direito fundamental à educação, promovendo a inclusão social e reduzindo a evasão escolar. Ao assegurar um transporte escolar seguro e eficiente, espera-se melhorar a frequência e o desempenho escolar dos alunos, além de proporcionar tranquilidade às famílias. A melhoria do transporte escolar também pode resultar em ganhos de eficiência operacional para a prefeitura, ao otimizar rotas e reduzir custos com manutenção e combustível.

3.3. Os benefícios esperados incluem a redução do tempo de espera dos alunos, a melhoria das condições de segurança durante o transporte e a satisfação das famílias e da comunidade escolar. Esses resultados justificam o investimento necessário, pois contribuem para o desenvolvimento educacional e social do município, alinhando-se ao interesse público e ao uso responsável dos recursos.

3.4. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A demanda postulada se encontra prevista no Plano de Contratações Anual.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:

a) uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionado a diligências na sua proposta;

b) se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;

c) não apresentar seus documentos para contratação;

8.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

8.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

8.5. Justificativa para Exigência de Garantia de Proposta (1%)

a) A exigência de garantia de proposta no patamar de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, com fulcro no art. 58, *caput* e §1º, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela essencialidade, continuidade e relevância social inerentes ao serviço de transporte escolar.

b) Tratando-se de serviço indispensável para o cumprimento do calendário letivo e para a garantia do direito constitucional à educação dos alunos das redes municipal e estadual em Pilão Arcado/BA, a Administração Pública não pode assumir o risco de interrupções ou atrasos no trâmite licitatório causados por licitantes aventureiros.

c) Dessa forma, a estipulação da garantia atende aos seguintes propósitos operacionais e jurídicos:

8.5.c.1. Filtro de Seriedade: Assegura que apenas empresas com real capacidade e intenção de assumir o objeto participem do certame, inibindo a apresentação de propostas irresponsáveis ou inexequíveis.

8.5.c.2. Mitigação de Riscos (Art. 58, §2º): Resguarda a Secretaria Municipal de Educação contra prejuízos decorrentes da recusa injustificada na entrega de documentos de habilitação, da não adequação da proposta após diligências ou da recusa em assinar o contrato.

8.5.c.3. Proporcionalidade: O percentual de 1% é o teto legal permitido e revela-se adequado e razoável. Ele confere segurança jurídica e operacional à Administração sem criar barreiras financeiras excessivas que pudessem frustrar a competitividade ou restringir a participação do público-alvo desta licitação

(Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da LC nº 123/2006).

d) Em suma, a medida protege o interesse público e a integridade do processo licitatório, garantindo que o transporte escolar seja contratado de forma célere, segura e eficaz.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5%, condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

9.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

9.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

9.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

9.5. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL (5%)

a) A exigência de garantia contratual no patamar de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, com fundamento no art. 96, caput, e art. 98 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela natureza contínua e essencial dos serviços de transporte escolar.

b) A prestação ininterrupta deste serviço é fundamental para garantir o acesso à educação e o cumprimento do calendário letivo dos alunos das redes municipal e estadual em Pilão Arcado/BA. O percentual estabelecido atua como instrumento de mitigação de riscos para a Administração Pública, assegurando o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes de inexecução parcial ou total, multas contratuais não recolhidas ou abandono da prestação do serviço.

c) Destaca-se que o índice de 5% mostra-se proporcional e razoável, pois resguarda o interesse público sem inviabilizar a participação ou onerar excessivamente as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), mantendo a atratividade do certame e respeitando o fomento previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

a) Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

b) Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

a) O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

b) O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de execução

13.2. O serviço objeto será **CONTINUADO**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

d) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.e.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.f.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

h) Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

j) Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência**,** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.a.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

b) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.b.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.b.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.b.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de

Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

c) Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

d) Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

e) As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

f) O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.4.a.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

b) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para serviço compatível em características e quantidades;

c) Declaração de disponibilidade de veículo(s) e condutor(es) necessários à execução e de atendimento às exigências do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e dos normativos do transporte escolar (PNATE).

15.4.c.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

15.4.c.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.4.c.3. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15.6. **DOS VEÍCULOS**, os veículos ofertados deverão atender, no mínimo:

a) estar em perfeito estado de conservação e funcionamento;

b) idade máxima de fabricação de 15 anos, contada do ano-modelo;

c) atender ao art. 136 do CTB, especialmente: registro como veículo de transporte escolar; inspeção semestral dos equipamentos de segurança; pintura de faixa horizontal amarela nas laterais e na traseira, com a palavra ESCOLAR em preto; equipamento registrador de velocidade e tempo (tacógrafo); cintos de segurança para todos os ocupantes; e demais requisitos das Resoluções do CONTRAN;

d) para veículos de 21 a 50 lugares: assentos estofados com revestimento impermeável e de fácil limpeza, cortinas de proteção solar e borrachas de vedação nas portas;

e) dispor de itens de acessibilidade para estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida, quando a rota exigir;

f) portar a autorização especial do órgão de trânsito, afixada internamente em local visível.

15.7. **VISTORIA E LAUDO:** Para efeito de homologação, as empresas declaradas vencedoras deverão apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação do PREGOEIRO via sistema, 60% (sessenta por cento) dos veículos que realizarão o transporte, para serem vistoriados pela Secretaria Municipal de Educação, sediada na Praça Cleriston Andrade, nº 28, Centro, Pilão Arcado,

Bahia, sob pena de desclassificação, sendo que os veículos deverão ser vinculados a empresa arrematante, através de documento posse ou documento que comprove tal vinculação.

15.8. **DOS CONDUTORES,** Os condutores deverão, cumulativamente:

a) ter idade superior a 21 anos;
b) ser habilitados na categoria "D";
c) possuir curso especializado de formação de condutor de transporte escolar (CTB, art. 138, IV);
d) não ter cometido infração de trânsito grave ou gravíssima, nem ser reincidente em infrações médias, nos 12 (doze) meses anteriores (CTB, art. 138, V);
e) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais;
f) apresentar exame toxicológico com resultado negativo, na forma da legislação (Lei nº 13.103/2015).
g) A documentação dos condutores será apresentada antes do início da execução e mantida atualizada; a substituição de condutor observará os mesmos requisitos.

15.9. **DA SUBSTITUIÇÃO, RESERVA E REPARO DE VEÍCULOS**

a) A CONTRATADA deverá dispor de veículo(s) e condutor(es) reserva, em idênticas condições de habilitação e segurança, aptos a assegurar a continuidade das rotas.
b) Em caso de avaria, pane, sinistro ou impossibilidade de circulação, a CONTRATADA providenciará a substituição do veículo no mesmo turno e em prazo não superior a 2 (duas) horas, sem interrupção da rota; não o fazendo, a rota será considerada não executada no dia.
c) Defeitos que comprometam a segurança serão sanados em até 48 (quarenta e oito) horas, operando-se com o reserva nesse período.
d) Veículo reprovado em vistoria será imediatamente substituído, vedado o retorno à operação antes da regularização.
e) A rota não executada por indisponibilidade acarretará desconto proporcional no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis.
f) Danos decorrentes de paralisação ou interrupção correm por conta da CONTRATADA, salvo caso fortuito ou força maior comunicado em até 48 (quarenta e oito) horas.

15.10. **DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

a) A proposta deverá vir acompanhada da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, elaborada em estrita conformidade com o modelo em Anexo contemplando todas as rubricas nele previstas.
b) Será DESCLASSIFICADA a proposta que: (a) não apresentar a planilha ou a apresentar em desacordo com a estrutura do modelo, suprimindo ou alterando rubricas obrigatórias; (b) consignar custos incompatíveis com os coeficientes do anexo; (c) não tiver a exequibilidade demonstrada em diligência; ou (d) exceder o valor máximo estimado.
c) Erros aritméticos e falhas formais sanáveis poderão ser corrigidos por diligência, prevalecendo os preços unitários sobre os totais, na forma do art. 59, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.
d) Justificativa

15.10.d.1. A exigência assegura o julgamento objetivo e a vinculação ao edital (art. 5º), padronizando a planilha para garantir isonomia e comparabilidade entre as propostas. No transporte escolar, serviço essencial de custos rígidos e verificáveis, o detalhamento permite aferir a exequibilidade do preço (art. 59, III e IV), afastando propostas inviáveis que comprometeriam a continuidade do serviço e a segurança dos alunos. A desclassificação ampara-se ainda no art. 59, II e V. O caráter exclusivo para ME/EPP/MEI (art. 48 da LC 123/2006) não afasta a exigência, que é requisito técnico aplicável a todos e acompanhado de modelo pronto. A ressalva de saneamento de erros formais preserva o formalismo moderado e reduz o risco de impugnações.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Início da execução do objeto: Os veículos devem ser disponibilizados em até 5 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.

Materiais a serem disponibilizados

16.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

17.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

17.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

17.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

17.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

a) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

b) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

c) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

d) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

e) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

a) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pilão Arcado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 0801000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CLASSIFICAÇÃO:** 2.043 - AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE TRANSPORTE ESCOLAR **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA **FONTE**: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos; 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; 1.550 - Transferência do Salário-Educação; 1.553 - Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNAE); 1.576 - Transferências de recursos dos Estados para programa de Educação (PETE/TOPA).

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Pilão Arcado - BA, 31 de agosto de 2026

_____

Redovagno Gomes Ribeiro
Secretário Municipal de Educação

_____

Caíque Luiz da Silva
DIRETOR DE CONVÊNIOS
matrícula nº 245904

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO)					

2. **PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: ...
CNPJ: ...
ENDEREÇO: ...
TELEFONE: ...
FAX: ...
E-MAIL: ...

3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO**

NOME: ...
CPF: ...
RG: ...
NACIONALIDADE: ...
ESTADO CIVIL: ...
PROFISSÃO: ...
ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** ...
5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
……

VALOR CONTRATUAL
R$ ……. (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante…. – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante ….., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto …… de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ …… (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
3						
Valor Total						**R$ …..**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pilão Arcado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: …….
CLASSIFICAÇÃO: …….
NATUREZA DA DESPESA: …….
FICHA: …….

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", “c” e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pilão Arcado - BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pilão Arcado – BA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	**PELA CONTRATADA**
_____	_____

TESTEMUNHAS

_____	_____
NOME:	NOME:

ANEXO IV – PLANILHA ROTAS

ROTA	ROTEIRO	TURNO	TIPO DE VEICULO		KM PAVIMENTADO	KM CARROÇAL	KM DIA POR VIAGEM	KM DIA	VALOR DO KM	VALOR DA DIÁRIA	VALOR 20 DIAS	VALOR 200 DIAS
1	SANTA CLARA-SEDE	MATUTINO/VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES		9,39	17,81	27,20	R$ 108,79	R$ 4,78	R$ 520,01	R$ 10.400,13	R$ 104.001,33
2	SANTA CLARA-SEDE	MATUTINO/VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES		9,35	8,11	17,47	R$ 69,86	R$ 6,59	R$ 460,40	R$ 9.208,08	R$ 92.080,75
3	IMBURANA DE CHEIRO-SEDE	MATUTINO/VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES		4,03	38,83	42,85	R$ 171,41	R$ 3,60	R$ 617,08	R$ 12.341,66	R$ 123.416,64
4	VAQUEJADOR-SEDE	MATUTINO/VESPERTINO	VEICULO ATÉ 45 LUGARES		7,21	13,92	21,14	R$ 84,54	R$ 8,76	R$ 740,61	R$ 14.812,11	R$ 148.121,09
5	BELMONTE-SEDE	MATUTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES		10,16	11,96	22,12	R$ 44,24	R$ 9,58	R$ 423,86	R$ 8.477,15	R$ 84.771,50
6	PILÃO ARCADO-REMANSO (NUNIFAN)	NOTURNO	VEICULO ATÉ 45 LUGARES		68,51		68,51	R$ 137,02	R$ 6,31	R$ 864,57	R$ 17.291,42	R$ 172.914,19
7	PILÃO ARCADO-REMANSO (NUNIFAN)	NOTURNO	VEICULO ATÉ 45 LUGARES		68,51		68,51	R$ 137,02	R$ 6,31	R$ 864,57	R$ 17.291,42	R$ 172.914,19
8	AREIÃO-SEDE	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES	AREIAL	3,00	15,93	18,93	R$ 37,86	R$ 11,07	R$ 419,15	R$ 8.383,09	R$ 83.830,90
9	BARBATEMÃO-SEDE	MATUTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES	AREIAL	3,05	17,87	20,92	R$ 41,84	R$ 10,16	R$ 425,05	R$ 8.501,08	R$ 85.010,75
10	CALUMBI-SEDE	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES	AREIAL	2,60	26,75	29,35	R$ 58,70	R$ 7,68	R$ 450,79	R$ 9.015,71	R$ 90.157,06
11	CABOCLO-SEDE	MATUTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES	AREIAL	2,80	25,86	28,65	R$ 57,30	R$ 7,83	R$ 448,67	R$ 8.973,49	R$ 89.734,93
12	CAPÃO DO IMBU-SEDE	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16	AREIAL	2,95	22,43	25,38	R$ 50,75	R$ 8,64	R$ 438,48	R$ 8.769,60	R$ 87.696,00

			LUGARES									
13	PANELAS-SEDE	MATUTINO/VESPERTINO	VEICULO ATÉ 32 LUGARES		16,33		16,33	R$ 65,31	R$ 8,41	R$ 549,24	R$ 10.984,81	R$ 109.848,06
14	CAJUEIRO-PASSAGEM	MATUTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES	AREIAL		24,08	24,08	R$ 48,15	R$ 9,08	R$ 437,20	R$ 8.744,04	R$ 87.440,40
15	CAJUEIRO-PASSAGEM	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES	AREIAL		24,08	24,08	R$ 48,15	R$ 9,08	R$ 437,20	R$ 8.744,04	R$ 87.440,40
16	PASSAGEM DO JACARÉ-PASSAGEM	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES	AREIAL		11,60	11,60	R$ 23,20	R$ 17,23	R$ 399,74	R$ 7.994,72	R$ 79.947,20
17	CAJUEIRO-PASSAGEM/CRUZ-PASSAGEM OS DOIS ROTEIROS SÃO EXECUTADOS NO MESMO TURNO	MATUTINO/MATUTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES	AREIAL		15,32 7,13	15,32 7,13	R$ 44,90	R$ 9,63	R$ 432,39	R$ 8.647,74	R$ 86.477,40 R$ -
18	AROEIRA-SEDE	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES		2,01	25,86	27,87	R$ 55,73	R$ 8,01	R$ 446,40	R$ 8.927,95	R$ 89.279,46
19	SIT. DEUAS AJUDA-SEDE-JUJU	MATUTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES	AREIAL	3,84	10,52	14,35	R$ 28,71	R$ 14,08	R$ 404,21	R$ 8.084,17	R$ 80.841,73
20	LAGOA DAS PEDRAS-CAMPO GRANDE	MATUTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			23,99	23,99	R$ 47,99	R$ 9,10	R$ 436,69	R$ 8.733,82	R$ 87.338,16
21	LAGOA DAS PEDRAS-CAMPO GRANDE	MATUTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES		3,40	13,79	17,18	R$ 34,37	R$ 12,02	R$ 413,10	R$ 8.262,07	R$ 82.620,67
22	CALDEIRÃO DO ZÉ FERREIRA-CAMPO GRANDE	MATUTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			19,97	19,97	R$ 39,93	R$ 10,63	R$ 424,50	R$ 8.489,97	R$ 84.899,68
23	BAIXÃO DO CAÇULA-CAMPO GRANDE	MATUTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES		8,36	18,30	26,66	R$ 53,32	R$ 8,25	R$ 439,87	R$ 8.797,47	R$ 87.974,70
24	SIT. TRANQUEIRA-CAMPO GRANDE	MATUTINO	VEICULO ATÉ 16		3,31	21,12	24,43	R$ 48,86	R$ 8,91	R$ 435,38	R$ 8.707,56	R$ 87.075,65

			LUGARES									
25	CAITITU-CAMPO GRANDE	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES		3,39	17,14	20,53	R$ 41,06	R$ 10,32	R$ 423,74	R$ 8.474,78	R$ 84.747,84
26	FLORESTA-CAMPO GRANDE	NOTURNO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			28,14	28,14	R$ 56,27	R$ 7,98	R$ 449,05	R$ 8.981,01	R$ 89.810,11
27	MORRO BRANCO-CAMPO GRANDE	NOTURNO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES		3,46	23,68	27,14	R$ 54,28	R$ 8,18	R$ 444,03	R$ 8.880,54	R$ 88.805,35
28	CAITITU-CAMPO GRANDE	NOTURNO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES		7,88	27,21	35,09	R$ 70,18	R$ 6,63	R$ 465,32	R$ 9.306,40	R$ 93.063,98
29	CACIMBINHA-CAMBO GRANDE	MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO	VEICULO ATÉ 45 LUGARES		5,64	11,14	16,78	R$ 67,13	R$ 7,81	R$ 524,30	R$ 10.486,02	R$ 104.860,18
30	NOVO SITIO-CACIMBINHA-CONEXÃO ROTA 28	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			10,85	10,85	R$ 21,71	R$ 18,32	R$ 397,69	R$ 7.953,81	R$ 79.538,11
31	BAIXÃO DO CAÇULA-TANQUE VELHO CONEXÃO FNDE	MATUTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			16,91	16,91	R$ 33,82	R$ 12,29	R$ 415,67	R$ 8.313,45	R$ 83.134,48
32	LAGOA DO EDUARDO-CAMPO GRANDE-	NOTURNO	VEICULO ATÉ 45 LUGARES		3,50	25,29	28,79	R$ 57,57	R$ 11,68	R$ 672,42	R$ 13.448,35	R$ 134.483,52
33	SIT. DO EDUARDO-LAGOA DO EDUARDO	VESPERTINO/NOTURNO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			30,04	30,04	R$ 120,16	R$ 4,52	R$ 543,14	R$ 10.862,83	R$ 108.628,26
34	BARRERINHO-CAMPO GRANDE	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES		3,26	36,27	39,53	R$ 79,07	R$ 6,08	R$ 480,73	R$ 9.614,67	R$ 96.146,69
35	PAIOLZINHO-CAMPO GRANDE	MATUTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			18,62	18,62	R$ 37,24	R$ 11,29	R$ 420,39	R$ 8.407,89	R$ 84.078,89
36	PASQUAL-CAMPO GRANDE	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			36,01	36,01	R$ 72,02	R$ 6,55	R$ 471,72	R$ 9.434,36	R$ 94.343,58
37	PASQUAL-CAMPO GRANDE	NOTURNO	VEICULO ATÉ 16			43,26	43,26	R$ 86,52	R$ 5,70	R$ 493,18	R$ 9.863,51	R$ 98.635,08

			LUGARES									
38	PINDOBA-NOVO SITIO-ANDRE-CONEXÃO COM O VEICULO ATÉ 45 LUGARES	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			26,90	26,90	R$ 53,81	R$ 8,27	R$ 444,98	R$ 8.899,51	R$ 88.995,12
39	LAGOA DA CAATINGA-CAMPO GRANDE	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			19,47	19,47	R$ 38,93	R$ 10,87	R$ 423,17	R$ 8.463,38	R$ 84.633,82
40	OLHO D'ÁGUA	MATUTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			21,30	21,30	R$ 42,61	R$ 10,06	R$ 428,62	R$ 8.572,33	R$ 85.723,27
41	OLHO D'ÁGUA	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			15,03	15,03	R$ 30,06	R$ 13,65	R$ 410,32	R$ 8.206,38	R$ 82.063,80
42	TANQUINHO-OLHO D'ÁGUA	MATUTINO/VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			16,66	16,66	R$ 66,63	R$ 6,96	R$ 463,76	R$ 9.275,17	R$ 92.751,74
43	FELIPA-OLHO D'ÁGUA	MATUTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			17,41	17,41	R$ 34,82	R$ 11,97	R$ 416,82	R$ 8.336,39	R$ 83.363,87
44	SIT. BANANEIRA-OLHO D'ÁGUA	MATUTINO/VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			33,62	33,62	R$ 134,48	R$ 4,19	R$ 563,45	R$ 11.269,09	R$ 112.690,89
45	SIT. LAGOINHA-FORTALEZA	MATUTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			21,56	21,56	R$ 43,13	R$ 9,95	R$ 429,12	R$ 8.582,47	R$ 85.824,72
46	SIT. LAGOINHA-FORTALEZA	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			21,56	21,56	R$ 43,13	R$ 9,95	R$ 429,12	R$ 8.582,47	R$ 85.824,72
47	SIT. PASQUAL-SIT. FORTALEZA	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES	AREIAL		28,42	28,42	R$ 56,84	R$ 7,91	R$ 449,57	R$ 8.991,46	R$ 89.914,55
48	SIT. RETIRO-SIT. FORTALEZA	MATUTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES	AREIAL		25,67	25,67	R$ 51,33	R$ 8,60	R$ 441,44	R$ 8.828,76	R$ 88.287,60
49	SIT. CARAIBA DE JOÃO PRETO-SIT. FORTALEZA	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			12,41	12,41	R$ 24,81	R$ 16,22	R$ 402,48	R$ 8.049,66	R$ 80.496,62

50	SIT.LUNGUIM -SIT. FORTALEZA	MATUTINO/VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			18,62	18,62	R$ 74,49	R$ 6,39	R$ 475,98	R$ 9.519,57	R$ 95.195,66
51	GAMELEIRA-BEIRA DO RIACHO ÁGUA PÉ	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES	AREIAL		26,31	26,31	R$ 52,61	R$ 8,42	R$ 443,01	R$ 8.860,20	R$ 88.601,98
52	VEREDA-SIT. PORÇÕES	MATUTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES	AREIAL		28,71	28,71	R$ 57,41	R$ 7,85	R$ 450,68	R$ 9.013,68	R$ 90.136,84
53	VEREDA-SIT. PORÇÕES	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES	AREIAL		28,71	28,71	R$ 57,41	R$ 7,85	R$ 450,70	R$ 9.014,00	R$ 90.139,98
54	PORÇÃO-BEIRA D'ÁGUA	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES	AREIAL		21,38	21,38	R$ 42,75	R$ 10,03	R$ 428,82	R$ 8.576,45	R$ 85.764,52
55	CURRALINHO -SIT-SACO TORTO	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES	AREIAL		22,04	22,04	R$ 44,09	R$ 9,76	R$ 430,28	R$ 8.605,59	R$ 86.055,87
56	TANQUE DO HORÁCIO-SACO TORTO	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES	AREIAL		18,70	18,70	R$ 37,41	R$ 11,24	R$ 420,44	R$ 8.408,87	R$ 84.088,69
57	SACO REDONDO-SACO TORTO	MATUTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES	AREIAL		13,84	13,84	R$ 27,67	R$ 14,69	R$ 406,50	R$ 8.130,03	R$ 81.300,34
58	FAVELA-SACO REDONDO	MATUTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES	AREIAL		9,00	9,00	R$ 18,00	R$ 21,79	R$ 392,22	R$ 7.844,40	R$ 78.444,00
59	SACO REDONDO-PASSAGEM DO JACARÉ	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES	AREIAL		20,86	20,86	R$ 41,72	R$ 10,24	R$ 427,21	R$ 8.544,26	R$ 85.442,56
60	BOCA DO SACO-SACO REDONDO	MATUTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES	AREIAL		18,04	18,04	R$ 36,08	R$ 11,61	R$ 418,89	R$ 8.377,78	R$ 83.777,76
61	CURRALINHO -SIT. CRUZ	VESPERTINO	BARCO	RIO		30,97	30,97	R$ 61,93	R$ 7,76	R$ 480,59	R$ 9.611,85	R$ 96.118,46
62	AREIÃO-ÁGUA PÉ	VESPERTINO	BARCO	RIO		2,63	2,63	R$ 5,26	R$ 66,19	R$ 348,42	R$ 6.968,48	R$ 69.684,83
63	ITAPERA-VILA SALDANHA MARINHA	MATUTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES	AREIAL		16,38	16,38	R$ 32,76	R$ 12,63	R$ 413,73	R$ 8.274,67	R$ 82.746,71

64	ITAPERA-VILA SALDANHA MARINHA	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES	AREIAL		16,38	16,38	R$ 32,76	R$ 12,63	R$ 413,73	R$ 8.274,67	R$ 82.746,71
65	PASSAGEM DA AREIA-QUEIMADAS-BARCO	VESPERTINO	BARCO	RIO		6,04	6,04	R$ 12,08	R$ 30,17	R$ 364,51	R$ 7.290,28	R$ 72.902,79
66	PASSAGEM-PILÃO VELHO/POÇO DE PEDRA-PILÃO VELHO (O ROTEIRO POÇO DE PEDRA-PILÃO VELHO É FEITO NOS DOIS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO)	VESPERTINO*MATUTINO/VESPERTINO	BARCO	RIO		13,58	13,58	R$ 27,16	R$ 11,58	R$ 314,51	R$ 6.290,26	R$ 62.902,56
67	BARCO TAQUARI	MATUTINO	BARCO	RIO		8,92	8,92	R$ 17,85	R$ 21,17	R$ 377,80	R$ 7.556,00	R$ 75.559,96
68	OLARIA-CASA VERDE	MATUTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			32,58	32,58	R$ 65,16	R$ 7,09	R$ 461,96	R$ 9.239,12	R$ 92.391,21
69	OLARIA-CASA VERDE	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			32,58	32,58	R$ 65,16	R$ 7,09	R$ 461,96	R$ 9.239,12	R$ 92.391,21
70	SANTANA-CASA VERDE	MATUTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			21,27	21,27	R$ 42,55	R$ 10,07	R$ 428,46	R$ 8.569,17	R$ 85.691,67
71	BARREIRO DO VICENTE-CASA VERDE	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			21,70	21,70	R$ 43,39	R$ 9,90	R$ 429,60	R$ 8.592,01	R$ 85.920,12
72	JUNCO-CASA VERDE	NOTURNO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			31,28	31,28	R$ 62,56	R$ 7,32	R$ 457,92	R$ 9.158,49	R$ 91.584,91
73	LAGOA DO MEL-CASA VERDE	NOTURNO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES		5,40	35,40	40,80	R$ 81,59	R$ 5,94	R$ 484,66	R$ 9.693,13	R$ 96.931,30
74	CALDEIRÃO-CASA VERDE	MATUTINO	VEICULO ATÉ 45 LUGARES		4,49	6,76	11,25	R$ 22,50	R$ 25,07	R$ 564,13	R$ 11.282,50	R$ 112.825,03
75	LAGOA GRANDE-CASA VERDE	NOTURNO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES		21,09	11,12	32,20	R$ 64,41	R$ 6,99	R$ 450,21	R$ 9.004,24	R$ 90.042,38

76	SITIO MOSQUITO-CASA VERDE	MATUTINO	VEICULO ATÉ 32 LUGARES			16,93	16,93	R$ 33,86	R$ 15,51	R$ 525,20	R$ 10.503,99	R$ 105.039,92
77	SITIO MOSQUITO-CASA VERDE	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 32 LUGARES			16,93	16,93	R$ 33,86	R$ 15,51	R$ 525,20	R$ 10.503,99	R$ 105.039,92
78	BARREIRO DO VICENTE-CASA VERDE	NOTURNO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			28,32	28,32	R$ 56,63	R$ 7,93	R$ 449,08	R$ 8.981,52	R$ 89.815,18
79	LAGOA GRANDE-SIT. SÃO BENTO	MATUTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES		4,25	14,95	19,20	R$ 38,40	R$ 10,91	R$ 418,90	R$ 8.378,01	R$ 83.780,07
80	LAGOA GRANDE-SIT. SÃO BENTO	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES		4,35	11,14	15,49	R$ 30,98	R$ 10,91	R$ 337,97	R$ 6.759,40	R$ 67.594,00
81	SIT. SANTANA-LAGOA DA PEDRA	MATUTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			25,14	25,14	R$ 50,28	R$ 8,75	R$ 439,93	R$ 8.798,65	R$ 87.986,50
82	LAGOA DO PEIXE-LAGOA DA PEDRA	MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO	VEICULO ATÉ 45 LUGARES			17,98	17,98	R$ 71,92	R$ 7,58	R$ 545,18	R$ 10.903,68	R$ 109.036,78
83	SIT. CANTO-LAGOA DA PEDRA	MATUTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			21,14	21,14	R$ 42,29	R$ 10,12	R$ 427,95	R$ 8.559,09	R$ 85.590,91
84	SIT.MUCAMBO-LAGOA DA PEDRA	MATUTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			19,53	19,53	R$ 39,07	R$ 10,83	R$ 423,11	R$ 8.462,13	R$ 84.621,29
85	LAGOA DO POFILIO-LAGOA DA PEDRA	MATUTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			25,12	25,12	R$ 50,25	R$ 8,76	R$ 440,17	R$ 8.803,45	R$ 88.034,50
86	LAGOA DO PORFILIO-SITIO MELANCIA	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			10,26	10,26	R$ 20,53	R$ 19,29	R$ 395,95	R$ 7.918,93	R$ 79.189,31
87	LAGOA GRANDE-LAGOA DA PEDRA	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			18,82	18,82	R$ 37,64	R$ 11,19	R$ 421,15	R$ 8.422,94	R$ 84.229,37
88	SIT. OITI-LAGOA DA PEDRA	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			40,24	40,24	R$ 80,49	R$ 6,02	R$ 484,53	R$ 9.690,51	R$ 96.905,14

89	SIT. OITI-LAGOA DA PEDRA	NOTURNO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			40,33	40,33	R$ 80,65	R$ 6,01	R$ 484,73	R$ 9.694,61	R$ 96.946,11
90	LAGOINHA-LAGOA DA PEDRA	MATUTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			24,49	24,49	R$ 48,97	R$ 8,94	R$ 437,81	R$ 8.756,19	R$ 87.561,94
91	CASTANHEIRO-LAGOA DA PEDRA	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			31,23	31,23	R$ 62,47	R$ 7,33	R$ 457,88	R$ 9.157,52	R$ 91.575,16
92	SIT.CULUMIM-LAGOA DA PEDRA	NOTURNO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			16,04	16,04	R$ 32,08	R$ 12,87	R$ 412,82	R$ 8.256,36	R$ 82.563,62
93	SIT. CASTANHEIRO-LAGOA DO PADRE	MATUTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			19,13	19,13	R$ 38,26	R$ 11,03	R$ 421,96	R$ 8.439,27	R$ 84.392,74
94	SIT. CASTANHEIRO-LAGOA DO PADRE	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			19,13	19,13	R$ 38,26	R$ 11,03	R$ 421,96	R$ 8.439,27	R$ 84.392,74
95	LAGOA CUMPRIDA-LAGOA DO PADRE	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES	AREIAL	3,04	2,23	5,27	R$ 10,53	R$ 35,36	R$ 372,48	R$ 7.449,64	R$ 74.496,45
96	LAGOA CUMPRIDA-BARRA DO IU	MATUTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			27,59	27,59	R$ 55,18	R$ 8,09	R$ 446,42	R$ 8.928,45	R$ 89.284,48
97	LAGOA DO BAIXÃO-LAGOA DO PADRE	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES		2,78	22,53	25,31	R$ 50,62	R$ 8,67	R$ 438,84	R$ 8.776,81	R$ 87.768,14
98	LAGOA DO SABINO-LAGOA DO PADRE	MATUTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			16,50	16,50	R$ 32,99	R$ 12,56	R$ 414,38	R$ 8.287,59	R$ 82.875,90
99	VOLTA DA EXTREMA-LAGOA DO PADRE	NOTURNO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			29,95	29,95	R$ 59,89	R$ 7,57	R$ 453,37	R$ 9.067,35	R$ 90.673,46
100	BARRA DO IU-LAGOA DO PADRE	MATUTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES	AREIAL	3,03	17,83	20,85	R$ 41,70	R$ 10,19	R$ 424,94	R$ 8.498,87	R$ 84.988,68
101	LAGOA DO ROCHA-LAGOA DO PADRE	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES	AREIAL		25,80	25,80	R$ 51,60	R$ 8,57	R$ 442,23	R$ 8.844,58	R$ 88.445,83

102	PORÇÃO-LAGOA DO PADRE	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			21,58	21,58	R$ 43,17	R$ 9,95	R$ 429,52	R$ 8.590,43	R$ 85.904,32
103	BREJO DO ANGICO-LAGOA DO PADRE	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			27,74	27,74	R$ 55,48	R$ 8,06	R$ 447,18	R$ 8.943,70	R$ 89.436,98
104	BREJO DO ANGICO-LAGOA DO PADRE	MATUTINO/NOTURNO	VEICULO ATÉ 45 LUGARES			27,74	27,74	R$ 110,96	R$ 7,44	R$ 825,54	R$ 16.510,85	R$ 165.108,48
105	BURITI-LAGOA DO PADRE	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			23,21	23,21	R$ 46,41	R$ 9,35	R$ 433,95	R$ 8.679,04	R$ 86.790,44
106	VOLTA DA EXTREMA-LAGOA DO PADRE	MATUTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES		2,92	25,83	28,75	R$ 57,50	R$ 7,81	R$ 449,09	R$ 8.981,81	R$ 89.818,12
107	MENDES-LAGOA DO PADRE	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES	AREIAL		18,08	18,08	R$ 36,15	R$ 11,59	R$ 418,98	R$ 8.379,57	R$ 83.795,70
108	MENDES-LAGOA DO PADRE	NOTURNO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES	AREIAL		18,08	18,08	R$ 36,15	R$ 11,59	R$ 418,98	R$ 8.379,57	R$ 83.795,70
109	FAZ. MENDES-ESC. MUN. FAZ. MENDES	MATUTINO/VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES	AREIAL		9,79	9,79	R$ 39,17	R$ 10,81	R$ 423,45	R$ 8.468,99	R$ 84.689,86
110	BURITI-LAGOA DO PADRE	NOTURNO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES	AREIAL		21,32	21,32	R$ 42,63	R$ 10,06	R$ 428,86	R$ 8.577,16	R$ 85.771,56
111	BURITI-FAZ. NOVA-REINILDO-	MATUTINO/NOTURNO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES	AREIAL		6,22	6,22	R$ 24,90	R$ 16,16	R$ 402,32	R$ 8.046,39	R$ 80.463,87
112	BAIXÃO DO CAROÁ-LAGOA DO PADRE	NOTURNO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			41,03	41,03	R$ 82,06	R$ 5,93	R$ 486,64	R$ 9.732,79	R$ 97.327,90
113	POÇO DANTAS-LAGOA DO PADRE	NOTURNO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			32,28	32,28	R$ 64,56	R$ 7,13	R$ 460,31	R$ 9.206,26	R$ 92.062,56
114	INTENDENCIA-LAGOA DO PADRE	NOTURNO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			39,91	39,91	R$ 79,81	R$ 6,05	R$ 482,87	R$ 9.657,49	R$ 96.574,94

115	BARREIRO-LAGOA DO PADRE	MATUTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			22,41	22,41	R$ 44,81	R$ 9,64	R$ 431,99	R$ 8.639,75	R$ 86.397,54
116	LAGOA DE CIMA-ATAIM	MATUTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			16,22	16,22	R$ 32,44	R$ 12,76	R$ 413,91	R$ 8.278,18	R$ 82.781,78
117	BAIXÃO DO CAROÁ-ATAIM	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			27,92	27,92	R$ 55,84	R$ 11,71	R$ 653,89	R$ 13.077,73	R$ 130.777,28
118	BARREIRNHO-ATAIM	MATUTINO/VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			19,11	19,11	R$ 76,43	R$ 6,25	R$ 477,70	R$ 9.554,00	R$ 95.540,00
119	LAGOA DE CIMA-ATAIM-LUCIANO	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			27,92	27,92	R$ 55,84	R$ 8,02	R$ 447,84	R$ 8.956,74	R$ 89.567,36
120	CAPIM PUBO-LIMOEIRO	MATUTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES	AREIAL		14,88	14,88	R$ 29,76	R$ 13,77	R$ 409,74	R$ 8.194,80	R$ 81.948,02
121	CAPIM PUBO-LIMOEIRO	MATUTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES	AREIAL		14,88	14,88	R$ 29,76	R$ 13,77	R$ 409,74	R$ 8.194,80	R$ 81.948,02
122	CAPIM PUBO-LIMOEIRO	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES	AREIAL		14,88	14,88	R$ 29,76	R$ 13,77	R$ 409,74	R$ 8.194,80	R$ 81.948,02
123	CAPIM PUBO-LIMOEIRO	NOTURNO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES	AREIAL		14,88	14,88	R$ 29,76	R$ 13,77	R$ 409,74	R$ 8.194,80	R$ 81.948,02
124	ÁGUA DOCE-LIMOEIRO	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES	AREIAL		8,14	8,14	R$ 16,28	R$ 23,95	R$ 389,81	R$ 7.796,20	R$ 77.962,04
125	GOIABEIRA-LIMOEIRO	MATUTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES	AREIAL		4,83	4,83	R$ 9,66	R$ 39,33	R$ 380,09	R$ 7.601,70	R$ 76.017,02
126	POÇO REDONDO-LIMOEIRO	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES	AREIAL		36,37	36,37	R$ 72,74	R$ 6,50	R$ 472,80	R$ 9.455,94	R$ 94.559,40
127	BREJINHO-LIMOEIRO	MATUTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES	AREIAL		22,58	22,58	R$ 45,15	R$ 9,57	R$ 432,09	R$ 8.641,71	R$ 86.417,10

128	POÇO REDONDO-LIMOEIRO	NOTURNO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES	AREIAL		36,37	36,37	R$ 72,74	R$ 6,50	R$ 472,80	R$ 9.455,94	R$ 94.559,40
129	LAGOA-LIMOEIRO	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES	AREIAL		23,37	23,37	R$ 46,75	R$ 9,30	R$ 434,74	R$ 8.694,76	R$ 86.947,56
130	CABECEIRA QUIRINO-LIMOEIRO	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES	AREIAL		6,54	6,54	R$ 13,07	R$ 29,46	R$ 385,10	R$ 7.702,02	R$ 77.020,22
131	QUIRINO-LIMOEIRO	MATUTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES	AREIAL		9,05	9,05	R$ 18,10	R$ 21,67	R$ 392,31	R$ 7.846,27	R$ 78.462,74
132	PAU D'ÁRCO-LIMOEIRO	MATUTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES	AREIAL		10,92	10,92	R$ 21,84	R$ 18,23	R$ 398,07	R$ 7.961,41	R$ 79.614,06
133	PAU D'ÁRCO-LIMOEIRO	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES	AREIAL		10,92	10,92	R$ 21,84	R$ 18,23	R$ 398,07	R$ 7.961,41	R$ 79.614,06
134	GOIABEIRA-LIMOEIRO	MATUTINO/VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES	AREIAL		9,68	9,68	R$ 38,73	R$ 10,93	R$ 423,34	R$ 8.466,82	R$ 84.668,15
135	GOIABEIRA-LIMOEIRO	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES	AREIAL		9,68	9,68	R$ 19,37	R$ 20,36	R$ 394,29	R$ 7.885,84	R$ 78.858,35
136	GOIABEIRA-LIMOEIRO	MATUTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES	AREIAL		10,33	10,33	R$ 20,67	R$ 19,18	R$ 396,41	R$ 7.928,24	R$ 79.282,45
137	CANAVIEIRA-LAGOA DO CANTO	MATUTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES	AREIAL		5,32	5,32	R$ 10,64	R$ 35,86	R$ 381,41	R$ 7.628,14	R$ 76.281,39
138	BOM SUCESSO-DOIS IRMÃOS	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES	AREIAL		15,64	15,64	R$ 31,28	R$ 13,17	R$ 411,90	R$ 8.238,10	R$ 82.380,98
139	BREJO DA QUIXABA-DOIS IRMÃOS	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES	AREIAL		13,03	13,03	R$ 26,05	R$ 15,52	R$ 404,33	R$ 8.086,54	R$ 80.865,41
140	BREJO DA QUIXABA-DOIS IRMÃOS	MATUTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES	AREIAL		15,24	15,24	R$ 30,49	R$ 13,47	R$ 410,65	R$ 8.212,93	R$ 82.129,28

141	BURITIZINHO -DOIS IRMÃOS	MATUTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES	AREIAL		18,09	18,09	R$ 36,18	R$ 11,58	R$ 419,01	R$ 8.380,21	R$ 83.802,14
142	RIACHO DA SERRA-DOIS IRMÃOS	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES	AREIAL		15,37	15,37	R$ 30,73	R$ 13,37	R$ 410,91	R$ 8.218,27	R$ 82.182,72
143	BREJO DO FECHADO-DOIS IRMÃOS	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES	AREIAL		8,89	8,89	R$ 17,78	R$ 22,04	R$ 391,96	R$ 7.839,19	R$ 78.391,87
144	BREJO FECHADO-DOIS IRMÃOS	MATUTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES	AREIAL		11,33	11,33	R$ 22,66	R$ 17,61	R$ 399,04	R$ 7.980,85	R$ 79.808,52
145	BREJO DUAS VEREDAS-DOIS IRMÃOS	MATUTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES	AREIAL		17,01	17,01	R$ 34,01	R$ 12,24	R$ 416,28	R$ 8.325,65	R$ 83.256,48
146	BREJO DUAS VEREDAS-DOIS IRMÃOS	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES	AREIAL		17,01	17,01	R$ 34,01	R$ 12,24	R$ 416,28	R$ 8.325,65	R$ 83.256,48
147	BURITIZINHO -BREJO DA SERRA	MATUTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES	AREIAL		20,64	20,64	R$ 41,27	R$ 10,33	R$ 426,32	R$ 8.526,38	R$ 85.263,82
148	RIACHO DA SERRA-BREJO DA SERRA	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES	AREIAL		15,42	15,42	R$ 30,84	R$ 13,34	R$ 411,41	R$ 8.228,11	R$ 82.281,12
149	JUNCO-BREJO DA SERRA	MATUTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES	AREIAL		4,64	4,64	R$ 9,29	R$ 40,85	R$ 379,41	R$ 7.588,30	R$ 75.882,96
150	CANTO GRANDE-BREJO DA SERRA/JATOBÁ-BREJO DA SERRA	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES	AREIAL		20,89	20,89	R$ 41,79	R$ 10,20	R$ 426,24	R$ 8.524,75	R$ 85.247,52
151	CANTO GRANDE-BREJO DA SERRA/JATOBÁ-BREJO DA SERRA	MATUTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES	AREIAL		20,89	20,89	R$ 41,79	R$ 10,20	R$ 426,24	R$ 8.524,75	R$ 85.247,52
152	CANTO GRANDE-ESC. DE CANTO GRANDE	MATUTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES	AREIAL		9,06	9,06	R$ 18,12	R$ 21,65	R$ 392,38	R$ 7.847,69	R$ 78.476,92
153	SIT. SERROTE-MANDARINO	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16			39,62	39,62	R$ 79,23	R$ 6,09	R$ 482,52	R$ 9.650,46	R$ 96.504,58

			LUGARES									
154	ZÉ LOPES-MANDARINO	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			4,94	4,94	R$ 9,87	R$ 38,53	R$ 380,45	R$ 7.608,90	R$ 76.089,04
155	SIT. SERROTE-MANDARINO	MATUTINO	VEICULO ATÉ 45 LUGARES			37,13	37,13	R$ 74,26	R$ 6,40	R$ 475,28	R$ 9.505,54	R$ 95.055,36
156	SIT. JIBOIA-MANDARINO	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			25,90	25,90	R$ 51,79	R$ 8,53	R$ 441,80	R$ 8.836,06	R$ 88.360,56
157	LAMBEDOR-MANDARINO	MATUTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			21,29	21,29	R$ 42,57	R$ 10,07	R$ 428,68	R$ 8.573,60	R$ 85.735,98
158	COMANDANTE-ANICETE-CONEXÃO COM A ROTA 154	MATUTINO/VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			7,79	7,79	R$ 31,18	R$ 13,21	R$ 411,83	R$ 8.236,70	R$ 82.366,99
159	VISTA NOVA-MANDARINO	MATUTINO	VEICULO ATÉ 45 LUGARES			27,50	27,50	R$ 55,00	R$ 12,17	R$ 669,33	R$ 13.386,51	R$ 133.865,13
160	VISTA NOVA-MANDARINO	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			27,45	27,45	R$ 54,90	R$ 8,14	R$ 446,87	R$ 8.937,39	R$ 89.373,94
161	VISTA NOVA-MANDARINO	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			27,50	27,50	R$ 55,00	R$ 8,12	R$ 446,58	R$ 8.931,68	R$ 89.316,75
162	VISTA NOVA-MANDARINO	MATUTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			22,68	22,68	R$ 45,36	R$ 9,54	R$ 432,73	R$ 8.654,69	R$ 86.546,88
163	VISTA NOVA-MANDARINO	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			22,68	22,68	R$ 45,36	R$ 9,54	R$ 432,73	R$ 8.654,69	R$ 86.546,88
164	CAIÇARA-MANDARINO	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			7,03	7,03	R$ 14,06	R$ 27,49	R$ 386,45	R$ 7.729,09	R$ 77.290,88
165	SIT. ESPINHEIRO-MANDARINO	MATUTINO/VESPERTINO	VEICULO ATÉ 45 LUGARES			13,05	13,05	R$ 52,22	R$ 12,67	R$ 661,58	R$ 13.231,53	R$ 132.315,34
166	SIT. BONZINHO-NOVA HOLANDA	MATUTINO	VEICULO ATÉ 16			18,55	18,55	R$ 37,09	R$ 11,34	R$ 420,62	R$ 8.412,47	R$ 84.124,66

			LUGARES									
167	SIT. BONZINHO-NOVA HOLANDA	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			23,92	23,92	R$ 47,85	R$ 9,12	R$ 436,36	R$ 8.727,11	R$ 87.271,10
168	GIRAL-NOVA HOLANDA	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			18,68	18,68	R$ 37,36	R$ 11,26	R$ 420,65	R$ 8.413,02	R$ 84.130,22
169	BOA VITÓRIA-NOVA HOLANDA	MATUTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			27,72	27,72	R$ 55,45	R$ 8,06	R$ 446,91	R$ 8.938,22	R$ 89.382,18
170	JATOBÁ DE FOGO-NOVA HOLANDA	MATUTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			11,36	11,36	R$ 22,73	R$ 17,56	R$ 399,10	R$ 7.982,07	R$ 79.820,74
171	PEDRA BRANCA I-NOVA HOLANDA	MATUTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			12,58	12,58	R$ 25,17	R$ 16,00	R$ 402,69	R$ 8.053,76	R$ 80.537,60
172	DUAS VEREDAS-NOVA HOLANDA	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			28,16	28,16	R$ 56,31	R$ 7,97	R$ 448,79	R$ 8.975,81	R$ 89.758,14
173	LAGOA DOS PIAUS-NOVA HOLANDA	MATUTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			22,39	22,39	R$ 44,78	R$ 9,65	R$ 432,13	R$ 8.642,54	R$ 86.425,40
174	LAGOA DOS PIAUS-NOVA HOLANDA	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			18,88	18,88	R$ 37,76	R$ 11,16	R$ 421,38	R$ 8.427,59	R$ 84.275,86
175	LAGOA DOS PIAUS-NOVA HOLANDA	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			22,01	22,01	R$ 44,02	R$ 9,78	R$ 430,54	R$ 8.610,70	R$ 86.107,03
176	LAGOA DOS PIAUS-NOVA HOLANDA	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			19,99	19,99	R$ 39,99	R$ 10,62	R$ 424,65	R$ 8.493,03	R$ 84.930,26
177	LAGOA DOS PIAUS-NOVA HOLANDA	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES	AREIAL		33,75	33,75	R$ 67,50	R$ 6,90	R$ 465,75	R$ 9.315,00	R$ 93.150,00
178	LAGOA DOS PIAUS-INTERNO	MATUTINO/VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			7,35	7,35	R$ 29,42	R$ 13,91	R$ 409,18	R$ 8.183,53	R$ 81.835,31
179	GREGOXI-REDENÇÃO	MATUTINO	VEICULO ATÉ 16			22,42	22,42	R$ 44,84	R$ 9,64	R$ 432,22	R$ 8.644,38	R$ 86.443,81

			LUGARES									
180	GREGOXI-REDENÇÃO	MATUTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			22,42	22,42	R$ 44,83	R$ 9,64	R$ 432,20	R$ 8.644,00	R$ 86.439,95
181	GREGOXI-REDENÇÃO	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			22,42	22,42	R$ 44,83	R$ 9,64	R$ 432,20	R$ 8.644,00	R$ 86.439,95
182	SITIO LARANJAL-REDENÇÃO	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			13,02	13,02	R$ 26,04	R$ 15,53	R$ 404,40	R$ 8.088,02	R$ 80.880,24
183	SITIO LARANJAL-REDENÇÃO	MATUTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			13,02	13,02	R$ 26,04	R$ 15,53	R$ 404,40	R$ 8.088,02	R$ 80.880,24
184	SITIO LARANJAL-REDENÇÃO	MATUTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			13,02	13,02	R$ 26,04	R$ 15,53	R$ 404,37	R$ 8.087,40	R$ 80.874,03
185	CASINHAS-REDENÇÃO	MATUTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			24,21	24,21	R$ 48,42	R$ 9,03	R$ 437,20	R$ 8.743,93	R$ 87.439,30
186	CASINHAS-REDENÇÃO	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			19,71	19,71	R$ 39,42	R$ 10,75	R$ 423,79	R$ 8.475,73	R$ 84.757,30
187	DAMASIO-REDENÇÃO	MATUTINO	VEICULO ATÉ 32 LUGARES			10,72	10,72	R$ 21,45	R$ 23,50	R$ 503,98	R$ 10.079,62	R$ 100.796,20
188	DAMASIO-REDENÇÃO	MATUTINO	VEICULO ATÉ 32 LUGARES			10,72	10,72	R$ 21,45	R$ 23,50	R$ 503,98	R$ 10.079,62	R$ 100.796,20
189	DAMASIO-REDENÇÃO	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			10,72	10,72	R$ 21,45	R$ 18,53	R$ 397,39	R$ 7.947,89	R$ 79.478,88
190	SIT. TMB0-REDENÇÃO	MATUTINO/VESPERTINO	VEICULO ATÉ 32 LUGARES			13,69	13,69	R$ 54,77	R$ 10,24	R$ 560,87	R$ 11.217,31	R$ 112.173,06
191	SIT. BOCA DA CAATINGA-LAGOA GRANDE	MATUTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			19,58	19,58	R$ 39,16	R$ 10,81	R$ 423,36	R$ 8.467,26	R$ 84.672,57
192	JUREMA-LAGOA GRANDE	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16			21,90	21,90	R$ 43,81	R$ 9,82	R$ 430,17	R$ 8.603,50	R$ 86.034,98

			LUGARES									
193	BAIXÃO DOS CABOCLO-LAGOA GRANDE	MATUTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			25,12	25,12	R$ 50,23	R$ 8,76	R$ 440,05	R$ 8.801,00	R$ 88.009,97
194	BAIXÃO DOS CABOCLO-LAGOA GRANDE	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			26,49	26,49	R$ 52,97	R$ 8,38	R$ 443,89	R$ 8.877,77	R$ 88.777,72
195	CARAIBA DE GERONCIO-LAGOA GRANDE	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			33,15	33,15	R$ 66,30	R$ 6,99	R$ 463,44	R$ 9.268,74	R$ 92.687,40
196	JACU-LAGOA GRANDE	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			22,87	22,87	R$ 45,73	R$ 9,47	R$ 433,08	R$ 8.661,64	R$ 86.616,41
197	BONZINHO-LAGOA GRANDE	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			13,06	13,06	R$ 26,12	R$ 15,49	R$ 404,63	R$ 8.092,60	R$ 80.925,96
198	CARAIBA-LAGOA GRANDE	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			10,07	10,07	R$ 20,14	R$ 19,64	R$ 395,55	R$ 7.910,99	R$ 79.109,92
199	CARAIBA-LAGOA GRANDE	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			23,55	23,55	R$ 47,10	R$ 9,23	R$ 434,77	R$ 8.695,40	R$ 86.953,98
200	ABELHA BRANCA-LAGOA GRANDE	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			14,18	14,18	R$ 28,35	R$ 14,38	R$ 407,70	R$ 8.154,04	R$ 81.540,35
201	CURRAL DOS BOIS-LAGOA DA VACA	MATUTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			4,94	4,94	R$ 9,88	R$ 38,52	R$ 380,42	R$ 7.608,47	R$ 76.084,70
202	FRADE-LAGOA GRANDE	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES	AREIAL		47,89	47,89	R$ 95,79	R$ 5,29	R$ 506,71	R$ 10.134,16	R$ 101.341,59
203	FRADE-LAGOA DA VACA	MATUTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES	AREIAL		22,09	22,09	R$ 44,18	R$ 9,75	R$ 430,74	R$ 8.614,71	R$ 86.147,10
204	ABELHA BRANCA-CARAIBA	MATUTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			25,68	25,68	R$ 51,37	R$ 8,60	R$ 441,76	R$ 8.835,30	R$ 88.352,96
205	ABELHA BRANCA-CARAIBA	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16			16,53	16,53	R$ 33,07	R$ 12,53	R$ 414,34	R$ 8.286,84	R$ 82.868,41

			LUGARES									
206	XIQUE-XIQUE-VILA BALUARTE	MATUTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			10,45	10,45	R$ 20,89	R$ 18,98	R$ 396,57	R$ 7.931,36	R$ 79.313,62
207	XIQUE-XIQUE-VILA BALUARTE	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			10,45	10,45	R$ 20,89	R$ 18,98	R$ 396,57	R$ 7.931,36	R$ 79.313,62
208	PONTAL-VILA BALUARTE	NOTURNO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			25,41	25,41	R$ 50,81	R$ 8,67	R$ 440,52	R$ 8.810,45	R$ 88.104,54
209	PONTAL-VILA BALUARTE	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			25,41	25,41	R$ 50,81	R$ 8,67	R$ 440,52	R$ 8.810,45	R$ 88.104,54
210	PONTAL-VILA BALUARTE	MATUTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			25,40	25,40	R$ 50,81	R$ 8,67	R$ 440,51	R$ 8.810,11	R$ 88.101,07
211	LAGOA DE CIMA-BALUARTE	MATUTINO/VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			30,22	30,22	R$ 60,44	R$ 7,52	R$ 454,54	R$ 9.090,78	R$ 90.907,78
212	LAGOA DE CIMA-BALUARTE	NOTURNO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			15,11	15,11	R$ 30,22	R$ 13,57	R$ 410,11	R$ 8.202,25	R$ 82.022,51
213	FAZ. SACO-BALUARTE	MATUTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			8,95	8,95	R$ 17,91	R$ 21,91	R$ 392,32	R$ 7.846,41	R$ 78.464,09
214	FAZ. SACO-BALUARTE	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			8,95	8,95	R$ 17,91	R$ 21,91	R$ 392,32	R$ 7.846,41	R$ 78.464,09
215	CANASTRA-BALUARTE	NOTURNO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			13,67	13,67	R$ 27,35	R$ 14,85	R$ 406,09	R$ 8.121,76	R$ 81.217,62
216	SIT. BARREIRO-LAGOA DO PADRE	VESPERTINO	VEICULO ATÉ 16 LUGARES			21,55	21,55	R$ 43,10	R$ 9,96	R$ 429,32	R$ 8.586,32	R$ 85.863,17

ANEXO V – MODELO COMPOSIÇÃO DE CUSTO

TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO-BA
(MODELO) PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DO PREÇO 2026

NUMERO DA ROTA			
Descrição do Veículo:	TIPO DE VEÍCULO COM A CAPACIDADE DE PASSAGEIROS		
Tipo de estrada:			
1 - ASFALTO			0
2 - CARROÇAL			0
3 -RIO			0
4 - OUTROS (CAMINHO ABERTO, ESTRADAS ALAGADAS,ETC).			0
Quilometragem média/mês			0,0
Média de viagens por mês			20
Turno	TURNO (MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO)		
Composição da Remuneração (CUSTOS COM MOTORISTA)			
Salário mínimo	Quantidade de Motorista 1		0,00
Hora extra			
Total			0,00
ENCARGOS SOCIAIS + PROVISÕES			
Grupo A		**Porcentagem**	**Preço Total R$**
INSS		0,00%	0,00
FGTS		0,00%	0,00
Seguro Acidente de Trabalho		0,00%	0,00
Salário Educação		0,00%	0,00
Incra		0,00%	0,00
Senat		0,00%	0,00
Sest		0,00%	0,00
Sebrae		0,00%	0,00
Subtotal		0,00%	R$ 0,00
Grupo B		**Porcentagem**	**Preço Total R$**
Férias		0,00%	0,00
1/3 Férias		0,00%	0,00
Faltas Legais		0,00%	0,00
13º Salário		0,00%	0,00
Lic. Paternidade/Maternidade		0,00%	0,00
Acidente de Trabalho		0,00%	0,00
Auxílio Doença		0,00%	0,00
Aviso Prévio Trabalho		0,00%	0,00
Subtotal		0,00%	R$ 0,00
Incidência Grupo A/Grupo B		0,00%	R$ 0,00
Subtotal			
Grupo C		**Porcentagem**	**Preço Total R$**
Rescisões s/ Justa Causa		0,00%	0,00
Aviso Prévio Indenizado		0,00%	0,00
Indenização Adicional		0,00%	0,00

Subtotal		0,00%	0,00
Total dos encargos:		**0,00%**	**0,00**
TOTAL GERAL SALÁRIO+ENCARGOS			**0,00**
CUSTOS FIXOS			
DEPRECIAÇÃO			
Veículo :	0,00	Depreciação/KM	
Valor Residual (20%):	0,00		
Valor a depreciar:	0,00		0,00
Vida útil maxima admitida em anos para idade do Veiculo:	10		

PESQUISA DE VALOR DO VEICULO- TABELA FIPE - MÊS /2026			
OUTRAS DESPESAS			
Seguro de vida do motorista			0,00
Fardamento ano			0,00
Vale refeição			0,00
Licenciamento			13,35
IPVA			0,00
Seguro Obrigatório			0,00
Seguro de responsabilidade Civil			0,00
Bombeiros			0
Total mensal dos custos fixos:			**0,00**
CUSTOS VARIÁVEIS			
Combustível			
Preço Combustível R$:	R$ 0,00	R$/Km	
Consumo Combustível Km/l:	0		R$ 0,00
Lubrificantes			
Capacidade de óleo do motor / litro:	0	R$/Km	
Periodicidade / km:	0		R$ 0,00
Preço p/ litro R$:	R$ 0,00		
Lavagens e Graxas			
Valor estimado R$	0,00	R$/Km	
Quilometragem mensal	0,00		R$ 0,00
Rodagem			
Pneus Sem Câmara e Protetor	R$ 0,00	R$/Km	
Câmaras:	0,00		R$ 0,00
Protetores:	0,00		
Duração média:	0,00		
Valor total dos pneus R$:	0,00		
Manutenção (Peças e Serviços)			
Valor estimado R$	0,00	R$/Km	
Quilometragem mensal	0,0		R$ 0,00
Total mensal custos variáveis:			**R$ 0,00**
CUSTOS INDIRETOS,TRIBUTOS E LUCRO			
TRIBUTOS			
ISS		0,00%	**R$ 0,00**
PIS		0,00%	**R$ 0,00**

Cofins	0,00%	**R$ 0,00**
Total mensal:		**R$ 0,00**
CUSTOS INDIRETOS - Despesas Administrativas e Operacionais		R$ 0,00
LUCRO:		R$ 0,00
PREÇO DA DIÁRIA		**R$ 0,00**
CUSTO ESTIMADO MENSAL 20 DIAS		**R$ 0,00**
CUSTO DO R$/KM		**R$ 0,00**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Educação, 37.011.938/0001-17

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento
Caíque Luiz da Silva

Problema Resumido
A Prefeitura Municipal de Pilão Arcado enfrenta dificuldades na garantia de transporte escolar seguro e eficiente para os estudantes.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Pilão Arcado enfrenta um problema significativo relacionado à prestação de serviços de transporte escolar, que afeta diretamente a segurança e a eficiência do deslocamento dos estudantes. A falta de um sistema de transporte escolar confiável e seguro compromete o acesso dos alunos à educação, especialmente aqueles que residem em áreas rurais ou de difícil acesso. Este problema é percebido por pais, alunos, gestores escolares e pela própria administração municipal, que têm relatado atrasos, superlotação e condições inadequadas dos veículos.

A resolução desse problema é de interesse público, pois garante o direito fundamental à educação, promovendo a inclusão social e reduzindo a evasão escolar. Ao assegurar um transporte escolar seguro e eficiente, espera-se melhorar a frequência e o desempenho escolar dos alunos, além de proporcionar tranquilidade às famílias. A melhoria do transporte escolar também pode resultar em ganhos de

eficiência operacional para a prefeitura, ao otimizar rotas e reduzir custos com manutenção e combustível.

Os benefícios esperados incluem a redução do tempo de espera dos alunos, a melhoria das condições de segurança durante o transporte e a satisfação das famílias e da comunidade escolar. Esses resultados justificam o investimento necessário, pois contribuem para o desenvolvimento educacional e social do município, alinhando-se ao interesse público e ao uso responsável dos recursos.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Garantir um transporte escolar seguro e eficiente é essencial para o bem-estar e a educação dos estudantes de Pilão Arcado. A definição clara dos requisitos para a contratação desse serviço é fundamental para assegurar que a solução atenda às necessidades identificadas, sem comprometer a competitividade.

Capacidade de Transporte: Os veículos devem ter capacidade suficiente para atender a demanda de estudantes, respeitando as normas de segurança e conforto.

Conformidade com Normas de Segurança: Todos os veículos devem estar em conformidade com as normas de segurança vigentes, incluindo cintos de segurança para todos os assentos.

Manutenção Regular: Deve ser garantida a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, com registros documentados e atualizados.

Motoristas Qualificados: Os motoristas devem possuir habilitação adequada e treinamento específico para transporte escolar, incluindo primeiros socorros.

Fornecimento de Combustível: A empresa contratada deverá ser responsável pelo fornecimento de todo o combustível necessário à execução do serviço de transporte escolar, sem custos adicionais para a Administração Pública, garantindo a continuidade, regularidade e pontualidade das rotas previstas.

Pontualidade e Regularidade: O serviço deve assegurar horários regulares e pontuais, minimizando atrasos e interrupções.

Acessibilidade: Os veículos devem ser acessíveis para estudantes com mobilidade reduzida, incluindo rampas quando necessário.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Aquisição de Frota Própria de Ônibus Escolares

Descrição: Compra de ônibus escolares novos ou seminovos, adequados para o transporte de estudantes, com capacidade e segurança compatíveis com as necessidades locais.

Vantagens:
Controle total sobre a manutenção e operação dos veículos.
Possibilidade de personalização para atender necessidades específicas.
Longo prazo de uso sem necessidade de renovação de contrato.

Desvantagens:
Alto custo inicial de aquisição.
Necessidade de infraestrutura para manutenção e armazenamento.
Despesas contínuas com manutenção e operação.

Contratação de Serviço de Transporte Escolar

Descrição: Terceirização do serviço de transporte escolar por meio de empresas especializadas, que fornecem veículos e motoristas.

Vantagens:
Redução de custos iniciais com aquisição de veículos.
Flexibilidade para ajustar a frota conforme a demanda.
Responsabilidade de manutenção e operação é do fornecedor.

Desvantagens:
Dependência de fornecedores externos.
Possíveis variações na qualidade do serviço.
Necessidade de gestão de contratos e fiscalização contínua.

Locação de Veículos com Motorista

Descrição: Aluguel de veículos com motoristas para o transporte escolar, sem a necessidade de aquisição de frota própria.

Vantagens:
Menor custo inicial comparado à compra de frota.
Flexibilidade para aumentar ou reduzir a quantidade de veículos conforme necessário.
Manutenção e operação sob responsabilidade do locador.

Desvantagens:
Custos recorrentes de locação.
Dependência de fornecedores para a disponibilidade de veículos.

Possíveis limitações na personalização dos veículos.

Parcerias Público-Privadas (PPP)

Descrição: Estabelecimento de parcerias com empresas privadas para a gestão e operação do transporte escolar.

Vantagens:
Compartilhamento de riscos e investimentos com o setor privado.
Possibilidade de inovação e melhoria na qualidade do serviço.
Potencial para soluções customizadas e eficientes.

Desvantagens:
Complexidade na elaboração e gestão dos contratos.
Necessidade de alinhamento de interesses entre as partes.
Possíveis custos elevados de implementação e operação.

Implementação de Sistema de Gestão de Transporte Escolar

Descrição: Uso de tecnologia para otimizar rotas, monitorar veículos em tempo real e melhorar a eficiência do transporte escolar.

Vantagens:
Melhoria na eficiência e segurança do transporte.
Redução de custos operacionais com otimização de rotas.
Monitoramento em tempo real para rápida resolução de problemas.

Desvantagens:
Necessidade de investimento inicial em tecnologia.
Treinamento de pessoal para operar o sistema.
Dependência de infraestrutura tecnológica adequada.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A contratação de um serviço de transporte escolar para a Prefeitura Municipal de Pilão Arcado é uma solução técnica robusta que visa garantir a segurança e eficiência no transporte dos estudantes. O desempenho esperado desse serviço inclui a operação de veículos adequados e seguros, que atendem às normas de segurança vigentes, garantindo a integridade dos alunos durante o trajeto.

A solução é compatível com a infraestrutura existente, pois utiliza as vias já disponíveis e não requer investimentos adicionais em infraestrutura. Além disso, a implementação é facilitada pela

disponibilidade de fornecedores especializados no mercado, permitindo uma rápida ativação do serviço.

A escalabilidade do serviço é um ponto crucial, pois permite a adaptação a futuras demandas, como o aumento do número de estudantes ou a expansão das áreas atendidas. A contratação de um serviço especializado oferece flexibilidade para ajustar a quantidade de veículos e rotas conforme necessário, sem a necessidade de aquisição de frota própria pela prefeitura, o que seria mais oneroso e menos flexível.

Operacionalmente, a solução oferece manutenção e suporte contínuos, assegurados pelo contrato com o fornecedor, o que garante a confiabilidade e continuidade do serviço. A adaptabilidade ao contexto local é garantida pela possibilidade de personalizar rotas e horários de acordo com as necessidades específicas da região, considerando fatores como condições das estradas e horários escolares. Isso assegura que o transporte seja eficiente e adequado às condições locais.

Economicamente, a contratação de um serviço de transporte escolar apresenta um excelente custo-benefício em comparação com a aquisição e manutenção de uma frota própria. Os custos operacionais são previsíveis e podem ser ajustados conforme a demanda, evitando despesas fixas elevadas. O retorno sobre o investimento se manifesta na forma de uma operação mais eficiente e na redução de custos indiretos, como manutenção de veículos e contratação de motoristas.

A solução contribui significativamente para o interesse público ao garantir que todos os estudantes tenham acesso seguro e regular à educação, independentemente de sua localização geográfica. Isso promove a inclusão social e educacional, além de melhorar a qualidade de vida das famílias. A escolha por essa alternativa se mostra mais adequada em relação a outras opções, como a compra de veículos, devido à sua flexibilidade, menor custo inicial e capacidade de adaptação às necessidades variáveis da comunidade escolar.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unid.**	**R$ Total**
1	SANTA CLARA-SEDE - MATUTINO/VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2	SANTA CLARA-SEDE - MATUTINO/VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3	IMBURANA DE CHEIRO-SEDE - MATUTINO/VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
4	VAQUEJADOR-SEDE - MATUTINO/VESPERTINO - VEICULO ATÉ 45 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
5	BELMONTE-SEDE - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00

6	PILÃO ARCADO-REMANSO (NUNIFAN) - NOTURNO - VEICULO ATÉ 45 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
7	PILÃO ARCADO-REMANSO (NUNIFAN) - NOTURNO - VEICULO ATÉ 45 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
8	AREIÃO-SEDE - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
9	BARBATEMÃO-SEDE - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
10	CALUMBI-SEDE - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
11	CABOCLO-SEDE - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
12	CAPÃO DO IMBU-SEDE - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
13	PANELAS-SEDE - MATUTINO/VESPERTINO - VEICULO ATÉ 32 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
14	CAJUEIRO-PASSAGEM - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
15	CAJUEIRO-PASSAGEM - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
16	PASSAGEM DO JACARÉ-PASSAGEM - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
17	CAJUEIRO-PASSAGEM/CRUZ-PASSAGEM OS DOIS ROTEIROS SÃO EXECUTADOS NO MESMO TURNO - MATUTINO/MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
18	AROEIRA-SEDE - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
19	SIT. DEUAS AJUDA-SEDE-JUJU - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20	LAGOA DAS PEDRAS-CAMPO GRANDE - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21	LAGOA DAS PEDRAS-CAMPO GRANDE - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
22	CALDEIRÃO DO ZÉ FERREIRA-CAMPO GRANDE - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
23	BAIXÃO DO CAÇULA-CAMPO GRANDE - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
24	SIT. TRANQUEIRA-CAMPO GRANDE - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
25	CAITITU-CAMPO GRANDE - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
26	FLORESTA-CAMPO GRANDE - NOTURNO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
27	MORRO BRANCO-CAMPO GRANDE - NOTURNO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
28	CAITITU-CAMPO GRANDE - NOTURNO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
29	CACIMBINHA-CAMBO GRANDE - MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO - VEICULO ATÉ 45 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
30	NOVO SITIO-CACIMBINHA-CONEXÃO ROTA 28 - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
31	BAIXÃO DO CAÇULA-TANQUE VELHO CONEXÃO FNDE - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
32	LAGOA DO EDUARDO-CAMPO GRANDE- - NOTURNO - VEICULO ATÉ 45 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
33	SIT. DO EDUARDO-LAGOA DO EDUARDO - VESPERTINO/NOTURNO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
34	BARRERINHO-CAMPO GRANDE - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
35	PAIOLZINHO-CAMPO GRANDE - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00

36	PASQUAL-CAMPO GRANDE - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
37	PASQUAL-CAMPO GRANDE - NOTURNO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
38	PINDOBA-NOVO SITIO-ANDRE-CONEXÃO COM O VEICULO ATÉ 45 LUGARES - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
39	LAGOA DA CAATINGA-CAMPO GRANDE - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
40	OLHO D'ÁGUA - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
41	OLHO D'ÁGUA - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
42	TANQUINHO-OLHO D'ÁGUA - MATUTINO/VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
43	FELIPA-OLHO D'ÁGUA - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
44	SIT. BANANEIRA-OLHO D'ÁGUA - MATUTINO/VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
45	SIT. LAGOINHA-FORTALEZA - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
46	SIT. LAGOINHA-FORTALEZA - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
47	SIT. PASQUAL-SIT. FORTALEZA - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
48	SIT. RETIRO-SIT. FORTALEZA - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
49	SIT. CARAIBA DE JOÃO PRETO-SIT. FORTALEZA - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
50	SIT.LUNGUIM-SIT. FORTALEZA - MATUTINO/VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
51	GAMELEIRA-BEIRA DO RIACHO ÁGUA PÉ - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
52	VEREDA-SIT. PORÇÕES - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
53	VEREDA-SIT. PORÇÕES - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
54	PORÇÃO-BEIRA D'ÁGUA - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
55	CURRALINHO-SIT-SACO TORTO - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
56	TANQUE DO HORÁCIO-SACO TORTO - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
57	SACO REDONDO-SACO TORTO - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
58	FAVELA-SACO REDONDO - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
59	SACO REDONDO-PASSAGEM DO JACARÉ - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
60	BOCA DO SACO-SACO REDONDO - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
61	CURRALINHO-SIT. CRUZ - VESPERTINO - BARCO	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
62	AREIÃO-ÁGUA PÉ - VESPERTINO - BARCO	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
63	ITAPERA-VILA SALDANHA MARINHA - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
64	ITAPERA-VILA SALDANHA MARINHA - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
65	PASSAGEM DA AREIA-QUEIMADAS-BARCO - VESPERTINO - BARCO	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
66	PASSAGEM-PILÃO VELHO/POÇO DE PEDRA-PILÃO VELHO (O ROTEIRO POÇO DE PEDRA-PILÃO VELHO É FEITO NOS DOIS	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00

	TURNOS MATUTINO E VESPERTINO) - VESPERTINO*MATUTINO/VESPERTINO - BARCO				
67	BARCO TAQUARI - MATUTINO - BARCO	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
68	OLARIA-CASA VERDE - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
69	OLARIA-CASA VERDE - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
70	SANTANA-CASA VERDE - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
71	BARREIRO DO VICENTE-CASA VERDE - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
72	JUNCO-CASA VERDE - NOTURNO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
73	LAGOA DO MEL-CASA VERDE - NOTURNO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
74	CALDEIRÃO-CASA VERDE - MATUTINO - VEICULO ATÉ 45 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
75	LAGOA GRANDE-CASA VERDE - NOTURNO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
76	SITIO MOSQUITO-CASA VERDE - MATUTINO - VEICULO ATÉ 32 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
77	SITIO MOSQUITO-CASA VERDE - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 32 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
78	BARREIRO DO VICENTE-CASA VERDE - NOTURNO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
79	LAGOA GRANDE-SIT. SÃO BENTO - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
80	LAGOA GRANDE-SIT. SÃO BENTO - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
81	SIT. SANTANA-LAGOA DA PEDRA - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
82	LAGOA DO PEIXE-LAGOA DA PEDRA - MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO - VEICULO ATÉ 45 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
83	SIT. CANTO-LAGOA DA PEDRA - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
84	SIT.MUCAMBO-LAGOA DA PEDRA - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
85	LAGOA DO POFILIO-LAGOA DA PEDRA - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
86	LAGOA DO PORFILIO-SITIO MELANCIA - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
87	LAGOA GRANDE-LAGOA DA PEDRA - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
88	SIT. OITI-LAGOA DA PEDRA - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
89	SIT. OITI-LAGOA DA PEDRA - NOTURNO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
90	LAGOINHA-LAGOA DA PEDRA - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
91	CASTANHEIRO-LAGOA DA PEDRA - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
92	SIT.CULUMIM-LAGOA DA PEDRA - NOTURNO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
93	SIT. CASTANHEIRO-LAGOA DO PADRE - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
94	SIT. CASTANHEIRO-LAGOA DO PADRE - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
95	LAGOA CUMPRIDA-LAGOA DO PADRE - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00

96	LAGOA CUMPRIDA-BARRA DO IU - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
97	LAGOA DO BAIXÃO-LAGOA DO PADRE - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
98	LAGOA DO SABINO-LAGOA DO PADRE - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
99	VOLTA DA EXTREMA-LAGOA DO PADRE - NOTURNO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
100	BARRA DO IU-LAGOA DO PADRE - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
101	LAGOA DO ROCHA-LAGOA DO PADRE - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
102	PORÇÃO-LAGOA DO PADRE - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
103	BREJO DO ANGICO-LAGOA DO PADRE - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
104	BREJO DO ANGICO-LAGOA DO PADRE - MATUTINO/NOTURNO - VEICULO ATÉ 45 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
105	BURITI-LAGOA DO PADRE - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
106	VOLTA DA EXTREMA-LAGOA DO PADRE - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
107	MENDES-LAGOA DO PADRE - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
108	MENDES-LAGOA DO PADRE - NOTURNO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
109	FAZ. MENDES-ESC. MUN. FAZ. MENDES - MATUTINO/VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
110	BURITI-LAGOA DO PADRE - NOTURNO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
111	BURITI-FAZ. NOVA-REINILDO- - MATUTINO/NOTURNO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
112	BAIXÃO DO CAROÁ-LAGOA DO PADRE - NOTURNO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
113	POÇO DANTAS-LAGOA DO PADRE - NOTURNO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
114	INTENDENCIA-LAGOA DO PADRE - NOTURNO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
115	BARREIRO-LAGOA DO PADRE - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
116	LAGOA DE CIMA-ATAIM - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
117	BAIXÃO DO CAROÁ-ATAIM - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
118	BARREIRNHO-ATAIM - MATUTINO/VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
119	LAGOA DE CIMA-ATAIM-LUCIANO - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
120	CAPIM PUBO-LIMOEIRO - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
121	CAPIM PUBO-LIMOEIRO - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
122	CAPIM PUBO-LIMOEIRO - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
123	CAPIM PUBO-LIMOEIRO - NOTURNO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00

124	ÁGUA DOCE-LIMOEIRO - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
125	GOIABEIRA-LIMOEIRO - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
126	POÇO REDONDO-LIMOEIRO - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
127	BREJINHO-LIMOEIRO - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
128	POÇO REDONDO-LIMOEIRO - NOTURNO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
129	LAGOA-LIMOEIRO - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
130	CABECEIRA QUIRINO-LIMOEIRO - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
131	QUIRINO-LIMOEIRO - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
132	PAU D'ÁRCO-LIMOEIRO - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
133	PAU D'ÁRCO-LIMOEIRO - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
134	GOIABEIRA-LIMOEIRO - MATUTINO/VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
135	GOIABEIRA-LIMOEIRO - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
136	GOIABEIRA-LIMOEIRO - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
137	CANAVIEIRA-LAGOA DO CANTO - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
138	BOM SUCESSO-DOIS IRMÃOS - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
139	BREJO DA QUIXABA-DOIS IRMÃOS - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
140	BREJO DA QUIXABA-DOIS IRMÃOS - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
141	BURITIZINHO-DOIS IRMÃOS - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
142	RIACHO DA SERRA-DOIS IRMÃOS - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
143	BREJO DO FECHADO-DOIS IRMÃOS - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
144	BREJO FECHADO-DOIS IRMÃOS - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
145	BREJO DUAS VEREDAS-DOIS IRMÃOS - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
146	BREJO DUAS VEREDAS-DOIS IRMÃOS - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
147	BURITIZINHO-BREJO DA SERRA - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
148	RIACHO DA SERRA-BREJO DA SERRA - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
149	JUNCO-BREJO DA SERRA - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
150	CANTO GRANDE-BREJO DA SERRA/JATOBÁ-BREJO DA SERRA - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
151	CANTO GRANDE-BREJO DA SERRA/JATOBÁ-BREJO DA SERRA - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
152	CANTO GRANDE-ESC. DE CANTO GRANDE - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
153	SIT. SERROTE-MANDARINO - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
154	ZÉ LOPES-MANDARINO - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00

155	SIT. SERROTE-MANDARINO - MATUTINO - VEICULO ATÉ 45 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
156	SIT. JIBOIA-MANDARINO - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
157	LAMBEDOR-MANDARINO - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
158	COMANDANTE-ANICETE-CONEXÃO COM A ROTA 154 - MATUTINO/VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
159	VISTA NOVA-MANDARINO - MATUTINO - VEICULO ATÉ 45 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
160	VISTA NOVA-MANDARINO - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
161	VISTA NOVA-MANDARINO - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
162	VISTA NOVA-MANDARINO - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
163	VISTA NOVA-MANDARINO - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
164	CAIÇARA-MANDARINO - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
165	SIT. ESPINHEIRO-MANDARINO - MATUTINO/VESPERTINO - VEICULO ATÉ 45 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
166	SIT. BONZINHO-NOVA HOLANDA - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
167	SIT. BONZINHO-NOVA HOLANDA - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
168	GIRAL-NOVA HOLANDA - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
169	BOA VITÓRIA-NOVA HOLANDA - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
170	JATOBÁ DE FOGO-NOVA HOLANDA - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
171	PEDRA BRANCA I-NOVA HOLANDA - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
172	DUAS VEREDAS-NOVA HOLANDA - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
173	LAGOA DOS PIAUS-NOVA HOLANDA - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
174	LAGOA DOS PIAUS-NOVA HOLANDA - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
175	LAGOA DOS PIAUS-NOVA HOLANDA - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
176	LAGOA DOS PIAUS-NOVA HOLANDA - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
177	LAGOA DOS PIAUS-NOVA HOLANDA - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
178	LAGOA DOS PIAUS-INTERNO - MATUTINO/VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
179	GREGOXI-REDENÇÃO - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
180	GREGOXI-REDENÇÃO - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
181	GREGOXI-REDENÇÃO - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
182	SITIO LARANJAL-REDENÇÃO - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
183	SITIO LARANJAL-REDENÇÃO - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
184	SITIO LARANJAL-REDENÇÃO - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00

185	CASINHAS-REDENÇÃO - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
186	CASINHAS-REDENÇÃO - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
187	DAMASIO-REDENÇÃO - MATUTINO - VEICULO ATÉ 32 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
188	DAMASIO-REDENÇÃO - MATUTINO - VEICULO ATÉ 32 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
189	DAMASIO-REDENÇÃO - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
190	SIT. TMB0-REDENÇÃO - MATUTINO/VESPERTINO - VEICULO ATÉ 32 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
191	SIT. BOCA DA CAATINGA-LAGOA GRANDE - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
192	JUREMA-LAGOA GRANDE - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
193	BAIXÃO DOS CABOCLO-LAGOA GRANDE - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
194	BAIXÃO DOS CABOCLO-LAGOA GRANDE - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
195	CARAIBA DE GERONCIO-LAGOA GRANDE - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
196	JACU-LAGOA GRANDE - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
197	BONZINHO-LAGOA GRANDE - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
198	CARAIBA-LAGOA GRANDE - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
199	CARAIBA-LAGOA GRANDE - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
200	ABELHA BRANCA-LAGOA GRANDE - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
201	CURRAL DOS BOIS-LAGOA DA VACA - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
202	FRADE-LAGOA GRANDE - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
203	FRADE-LAGOA DA VACA - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
204	ABELHA BRANCA-CARAIBA - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
205	ABELHA BRANCA-CARAIBA - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
206	XIQUE-XIQUE-VILA BALUARTE - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
207	XIQUE-XIQUE-VILA BALUARTE - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
208	PONTAL-VILA BALUARTE - NOTURNO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
209	PONTAL-VILA BALUARTE - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
210	PONTAL-VILA BALUARTE - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
211	LAGOA DE CIMA-BALUARTE - MATUTINO/VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
212	LAGOA DE CIMA-BALUARTE - NOTURNO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
213	FAZ. SACO-BALUARTE - MATUTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
214	FAZ. SACO-BALUARTE - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
215	CANASTRA-BALUARTE - NOTURNO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00

216	SIT. BARREIRO-LAGOA DO PADRE - VESPERTINO - VEICULO ATÉ 16 LUGARES	DIARIA	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Valor Total					**R$ 0,00**

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A escolha pelo parcelamento formal, com a realização de uma única licitação e adjudicação em lotes distintos, é a mais adequada para a contratação do serviço de transporte escolar, pois permite uma melhor adaptação às necessidades específicas de diferentes regiões do município de Pilão Arcado. Essa abordagem possibilita que cada lote seja ajustado conforme as particularidades geográficas e logísticas, garantindo um serviço mais eficiente e seguro para os estudantes.

Além disso, essa modalidade de parcelamento promove maior competitividade entre os fornecedores, uma vez que empresas de diferentes portes podem participar da licitação, oferecendo propostas para os lotes que melhor se adequam à sua capacidade operacional. Isso tende a resultar em melhores preços e condições para a administração pública, otimizando o uso dos recursos disponíveis.

Por fim, a adjudicação em lotes distintos facilita a gestão e o monitoramento dos contratos, permitindo uma alocação mais precisa de responsabilidades técnicas. Isso contribui para um controle mais eficaz da qualidade do serviço prestado, assegurando que o interesse público seja plenamente atendido, com um transporte escolar que priorize a segurança e a eficiência.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do serviço de transporte escolar pela Prefeitura Municipal de Pilão Arcado visa alcançar resultados específicos que garantam a melhoria na prestação desse serviço essencial. Os resultados esperados são:

Economicidade:
A solução busca maximizar o custo-benefício ao reduzir gastos desnecessários com manutenção de frota própria e otimizar o uso de recursos financeiros. A contratação de um serviço especializado pode resultar em economia de escala, aproveitando a expertise do fornecedor para minimizar custos operacionais.

Otimização de recursos:

A alocação de recursos humanos será otimizada, liberando funcionários da prefeitura para outras atividades essenciais. Recursos materiais, como veículos e equipamentos, serão geridos pelo fornecedor, reduzindo o desgaste e a necessidade de investimentos em manutenção e aquisição.

Eficiência e eficácia:
Espera-se uma melhoria significativa na eficiência do transporte escolar, com rotas planejadas e otimizadas, garantindo pontualidade e segurança. A eficácia será medida pelo aumento na frequência escolar e pela satisfação dos usuários, assegurando que os objetivos de transporte seguro e eficiente sejam alcançados.

Indicadores ou metas mensuráveis:
1. Redução de 20% no custo médio por aluno transportado em comparação ao modelo anterior.
2. Aumento de 15% na pontualidade das rotas, medido pelo tempo de chegada dos alunos às escolas.
3. Satisfação dos usuários acima de 85%, avaliada por meio de pesquisas semestrais.
4. Redução de 30% nos incidentes relacionados à segurança no transporte escolar.

Esses indicadores permitirão avaliar a eficácia da contratação e ajustar processos para garantir que os resultados pretendidos sejam alcançados de forma contínua.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação do serviço de transporte escolar, é essencial garantir que a infraestrutura logística esteja adequada. Isso inclui a avaliação e, se necessário, a melhoria das condições das vias de acesso utilizadas pelos veículos de transporte escolar, assegurando que estejam em bom estado para suportar o tráfego diário. Além disso, é importante verificar a existência de pontos de embarque e desembarque seguros e acessíveis para os estudantes, evitando locais perigosos ou de difícil acesso.

Outra providência crucial é a capacitação dos motoristas e monitores que atuarão no transporte escolar. Eles devem ser treinados para lidar com situações de emergência, primeiros socorros e segurança no trânsito, garantindo a proteção dos alunos durante o trajeto. Esse treinamento deve ser periódico e atualizado conforme novas diretrizes de segurança e regulamentações.

Por fim, é necessário obter todas as licenças e autorizações pertinentes para a operação dos veículos, incluindo vistorias regulares para garantir que estejam em conformidade com as normas de segurança e ambientais. Isso assegura que o serviço de transporte escolar opere dentro dos padrões exigidos, minimizando riscos e promovendo a segurança e o bem-estar dos estudantes.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A solução escolhida para a contratação de serviço de transporte escolar pela Prefeitura Municipal de Pilão Arcado é autossuficiente e não depende de contratações adicionais.
A prestação de serviços de transporte escolar, por sua natureza, envolve a disponibilização de veículos adequados e motoristas capacitados para realizar o transporte seguro e eficiente dos estudantes. A empresa contratada é responsável por garantir que os veículos estejam em condições adequadas de funcionamento, incluindo a realização de manutenções preventivas e corretivas, bem como a substituição de peças e insumos necessários para a operação contínua e segura do serviço.

Além disso, a empresa deve assegurar que todos os requisitos de segurança e eficiência sejam atendidos, sem a necessidade de contratações correlatas por parte da Prefeitura. Dessa forma, a solução é considerada completa e independente, não exigindo contratações interdependentes para seu pleno funcionamento.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos Ambientais Identificados
Emissões de Poluentes
O uso de veículos para transporte escolar pode aumentar a emissão de gases poluentes, contribuindo para a poluição do ar.
Consumo de Combustíveis Fósseis
A operação dos veículos demanda combustíveis, impactando o consumo de recursos não renováveis.
Desgaste e Manutenção de Infraestrutura Viária
O tráfego adicional pode acelerar o desgaste das vias, exigindo manutenção frequente.
Resíduos de Manutenção
A manutenção dos veículos gera resíduos como óleos, filtros e peças substituídas.
Medidas Mitigadoras Propostas
Priorizar a contratação de veículos com tecnologia de baixa emissão, como motores a diesel com filtros de partículas ou veículos híbridos.
Implementar um programa de manutenção preventiva para otimizar o consumo de combustível e reduzir emissões.
Estabelecer rotas eficientes para minimizar o consumo de combustível e o desgaste das vias.
Criar um sistema de coleta e descarte adequado para resíduos de manutenção, com fornecedores certificados.
Avaliar a possibilidade de consórcios regionais para compartilhamento de recursos e otimização de rotas, considerando a infraestrutura local.
Considerar a instalação de pontos de abastecimento de combustíveis alternativos, se viável, para incentivar o uso de tecnologias mais limpas.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Pilão Arcado - BA, 26 de junho de 2026

_____

Caíque Luiz da Silva
DIRETOR DE CONVÊNIOS
matrícula nº 245904